BASE AÉREA DE SANTA MARIA

Estudo Técnico Preliminar 108/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A Base Aérea de Santa Maria (BASM) necessita assegurar o fornecimento de Vale-Pedágio Obrigatório (VPO) às empresas responsáveis pelo transporte rodoviário de bagagem dos militares movimentados por interesse do serviço, na modalidade por conta da União.

2.2. A Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, estabelece a obrigatoriedade de antecipação do Vale-Pedágio ao transportador, em valor correspondente às despesas de pedágio necessárias à realização do transporte contratado, independentemente do pagamento do frete.

2.3. A Resolução ANTT nº 6.024, de 3 de agosto de 2023, regulamenta o fornecimento do VPO e estabelece os requisitos aplicáveis às empresas fornecedoras, aos modelos operacionais e aos respectivos sistemas eletrônicos de pagamento.

2.4. Considerando que o custo do Vale-Pedágio não deve integrar o valor do frete contratado, torna-se necessária a disponibilização de solução específica que permita à Administração cumprir essa obrigação legal, sem transferir indevidamente às empresas transportadoras os encargos relacionados à antecipação das tarifas rodoviárias.

2.5. A contratação pretendida constitui a primeira contratação específica da BASM para fornecimento e gerenciamento de VPO, inexistindo histórico próprio de utilização de créditos dessa natureza que permita estimar diretamente seu consumo.

2.6. A necessidade decorre da execução das demandas de transporte de bagagem por conta da União, cujos itinerários, datas, veículos empregados e quantitativos efetivamente atendidos dependem das movimentações de militares, da opção dos beneficiários pelo transporte na modalidade por conta da União e das condições operacionais de cada transporte.

2.7. Dessa forma, pretende-se contratar solução que permita à Administração disponibilizar antecipadamente os valores necessários ao pagamento dos pedágios, de maneira eletrônica, controlada e individualizada, observadas as características de cada operação de transporte.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Diárias e Indenização de Transporte	Cap Flávio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento e o gerenciamento de Vale-Pedágio Obrigatório (VPO), mediante solução eletrônica que permita à Administração disponibilizar antecipadamente os valores necessários ao pagamento dos pedágios incidentes sobre os transportes rodoviários de bagagem realizados por conta da União.

4.1.1. Requisitos legais e normativos

4.1.1.1. A empresa contratada deverá estar regularmente habilitada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) como Fornecedora de Vale-Pedágio Obrigatório (FVPO), observando a Lei nº 10.209/2001, a Resolução ANTT nº 6.024/2023 e as demais disposições regulamentares aplicáveis.

4.1.1.2. A solução deverá assegurar a disponibilização do VPO ao transportador antes do início da operação de transporte, independentemente do pagamento do frete, mediante modelo operacional autorizado pela ANTT.

4.1.1.3. O tratamento de dados pessoais de militares, condutores e demais envolvidos deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente quanto à finalidade, à necessidade e à segurança das informações.

4.1.2. Requisitos de qualidade e desempenho

4.1.2.1. A contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica de gerenciamento, acessível pela internet, que permita aos agentes designados pela Administração realizar as operações necessárias ao fornecimento e ao controle do VPO.

4.1.2.2. A plataforma deverá possibilitar:

a) o cadastramento e a identificação das operações de transporte, dos veículos e dos itinerários;

b) a consulta às informações necessárias à determinação dos valores de pedágio;

c) a solicitação e a disponibilização dos créditos de VPO;

d) o acompanhamento dos créditos disponíveis, utilizados e remanescentes;

e) a consulta ao histórico de transações e a emissão de comprovantes;

f) a geração de relatórios por período, veículo, operação ou outro identificador disponibilizado pelo sistema; e

g) a identificação dos responsáveis pelas operações realizadas na plataforma.

4.1.2.3. O sistema deverá possuir disponibilidade compatível com a necessidade de atendimento aos transportes autorizados, inclusive mediante mecanismos de suporte que permitam solucionar indisponibilidades e falhas operacionais.

4.1.2.4. A solução deverá permitir o pagamento eletrônico de pedágios em rodovias concedidas de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive nos sistemas de cobrança automática sem barreiras físicas (*free flow*), quando integrantes dos itinerários utilizados.

4.1.2.5. A solução deverá atender às operações de transporte de bagagem e, quando aplicável, de automóveis e motocicletas particulares, admitindo veículos distintos, diferentes configurações de eixos e itinerários próprios.

4.1.3. Requisitos financeiros e operacionais

4.1.3.1. O fornecimento do VPO será realizado por meio de sistema pré-pago, mediante disponibilização antecipada de recursos financeiros à fornecedora para constituição de saldo destinado exclusivamente ao pagamento das tarifas de pedágio autorizadas pela Administração.

4.1.3.2. A plataforma deverá permitir a consulta permanente do saldo disponível, dos valores vinculados às operações de transporte e das transações efetivamente realizadas.

4.1.3.3. As recargas e utilizações de créditos deverão observar as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral do valor estimado para a contratação.

4.1.3.4. A contratada deverá fornecer demonstrativos que permitam a conciliação dos recursos disponibilizados, das operações executadas e dos saldos remanescentes.

4.1.3.5. A solução deverá contemplar mecanismos de restituição dos valores não utilizados, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive por ocasião do encerramento da contratação.

4.1.3.6. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade das operações e a integridade dos registros financeiros, possibilitando a fiscalização da correta aplicação dos recursos antecipados.

4.1.3.7. A contratação será estruturada em item único, compreendendo o montante fixo destinado aos créditos de VPO e a remuneração da contratada pelos serviços de fornecimento, administração e gerenciamento, durante a vigência de 12 (doze) meses.

4.1.3.8. A remuneração da contratada poderá ocorrer mediante taxa de administração percentual incidente sobre os valores efetivamente carregados na plataforma, remuneração fixa única, mensalidade ou combinação dessas modalidades, conforme as condições comerciais ofertadas, admitida a apresentação de valor zero para qualquer dos componentes.

4.1.3.9. Para fins de elaboração e comparação das propostas, a taxa percentual de administração será aplicada sobre o montante total estimado de créditos de VPO, a eventual remuneração fixa única será considerada integralmente e a mensalidade será multiplicada pelos 12 (doze) meses de vigência contratual.

4.1.3.10. A proposta deverá discriminar os componentes de remuneração, cuja soma, acrescida do montante fixo destinado aos créditos de VPO, corresponderá ao preço global ofertado, que será utilizado para o julgamento pelo critério de menor preço.

4.1.3.11. O montante fixo destinado aos créditos de VPO não estará sujeito a descontos, reduções ou compensações com a remuneração da contratada. O preço global da proposta não poderá ser inferior ao valor integral desses créditos, sob pena de recusa da proposta e desclassificação do fornecedor, nem superior ao preço máximo estabelecido para a contratação.

4.1.3.12. A taxa de administração percentual, quando prevista, incidirá uma única vez sobre os valores efetivamente carregados na plataforma, não sendo admitida nova cobrança pela posterior distribuição ou utilização dos mesmos créditos.

4.1.3.13. A remuneração fixa única, quando prevista, deverá estar vinculada à efetiva prestação e ao recebimento dos serviços correspondentes. A mensalidade, quando prevista, será devida conforme os períodos de efetiva disponibilização e manutenção da solução, independentemente da realização de movimentações de bagagem.

4.1.3.14. Não serão admitidas cobranças adicionais não contempladas na composição financeira da proposta, cabendo à contratada considerar todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.1.3.15. Os percentuais e valores de remuneração apresentados na proposta vencedora constituirão condições vinculantes durante a execução contratual, observadas as regras de pagamento, recarga, cancelamento, estorno e restituição estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.4. Requisitos de gestão e fiscalização

4.1.4.1. A contratada deverá disponibilizar informações e relatórios que permitam ao gestor e aos fiscais do contrato verificar a regularidade do fornecimento do VPO, o atendimento às solicitações e a correspondência entre os valores disponibilizados e utilizados.

4.1.4.2. O acompanhamento da execução deverá considerar indicadores de desempenho relacionados à disponibilidade da plataforma, aos prazos de atendimento, à resolução de ocorrências e à conformidade das transações financeiras.

4.1.4.3. Os parâmetros de desempenho, os prazos de atendimento e os procedimentos de fiscalização serão detalhados no Termo de Referência.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratação deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para disponibilização, processamento e controle do VPO, reduzindo a utilização de documentos físicos e impressões desnecessárias.

4.2.2. A adoção de dispositivos eletrônicos compatíveis com os sistemas de cobrança automática poderá contribuir para a redução do tempo de parada nas praças de pedágio e dos impactos ambientais associados à operação.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não será exigida marca ou modelo específico de dispositivo eletrônico ou plataforma de gerenciamento, devendo a solução atender aos requisitos funcionais e regulamentares estabelecidos para o fornecimento do VPO.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a prestação exige empresa habilitada pela ANTT como Fornecedora de Vale-Pedágio Obrigatório (FVPO), responsável pelo fornecimento dos créditos, gerenciamento das operações, controle financeiro e cumprimento das obrigações perante a Administração.

4.4.2. Não será considerada subcontratação, para os fins desta contratação, a utilização da infraestrutura e dos serviços de instituições de pagamento, operadoras de dispositivos eletrônicos, concessionárias de rodovias e demais integrantes da rede operacional necessária ao fornecimento do VPO, desde que tais relações não impliquem a transferência da execução do objeto contratual a terceiros.

4.4.3. A utilização desses serviços não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à disponibilidade dos créditos, à regularidade das transações, à prestação de contas e à restituição dos valores não utilizados.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, sua reduzida complexidade operacional e a possibilidade de acompanhamento e fiscalização das operações por meio da plataforma eletrônica de gerenciamento.

4.5.2. Embora a solução envolva disponibilização antecipada de recursos financeiros, as recargas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, sem antecipação integral do valor estimado. Considerando essa sistemática, a rastreabilidade das transações, o controle dos saldos e a previsão contratual de restituição dos valores não utilizados, entende-se dispensável a exigência de garantia adicional prevista no art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, evitando-se a imposição de custos adicionais que possam comprometer a economicidade e a competitividade da contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. Não será exigida vistoria prévia, considerando que a solução será disponibilizada por meio eletrônico e não demanda intervenções, instalações ou adequações físicas nas dependências da BASM.

4.7. Margem de preferência

4.7.1. A aplicação de margem de preferência deverá observar o enquadramento do objeto e as hipóteses previstas na regulamentação vigente, não se identificando, preliminarmente, produto manufaturado ou serviço nacional sujeito a margem de preferência específica para a solução pretendida.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A necessidade de fornecimento de Vale-Pedágio Obrigatório (VPO) decorre da obrigação legal de antecipação dos valores de pedágio às empresas responsáveis pelo transporte rodoviário de bagagem dos militares movimentados por interesse do serviço, na modalidade por conta da União, quando as operações forem realizadas em regime de carga lotação.

5.2. A Lei nº 10.209/2001 e a Resolução ANTT nº 6.024/2023 estabelecem que, nas operações de carga lotação, o VPO deverá ser disponibilizado ao transportador antes do início da viagem, independentemente do pagamento do frete, mediante solução fornecida por empresa Fornecedora de Vale-Pedágio Obrigatório (FVPO) habilitada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

5.3. Nas operações de carga fracionada, caracterizadas pelo transporte de cargas vinculadas a mais de um contratante, não há obrigatoriedade de antecipação do VPO. Entretanto, permanece a responsabilidade do contratante pelo custeio dos pedágios, cujo valor deverá ser rateado por despacho, destacado no conhecimento de transporte e quitado juntamente com o frete faturado, conforme a sistemática prevista na legislação.

5.4. Considerando essas disposições, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

5.4.1. Alternativa 1 — Pagamento direto pelo condutor ou militar, com posterior ressarcimento: consiste no pagamento dos pedágios pelo próprio condutor do veículo transportador ou pelo militar beneficiário do transporte de bagagem, com posterior ressarcimento pela Administração. Essa alternativa transferiria aos envolvidos o ônus financeiro inicial dos pedágios, exigiria procedimentos adicionais de ressarcimento e não atenderia à obrigação legal de antecipação do VPO nas operações de carga lotação.

5.4.2. Alternativa 2 — Inclusão dos custos de pedágio no preço do frete contratado: consiste na incorporação dos valores estimados de pedágio à composição do preço dos serviços de transporte. Essa alternativa não atende à sistemática legal do VPO, que exige a disponibilização antecipada dos valores de pedágio, independentemente do pagamento do frete, nas operações de carga lotação. Ressalva-se a sistemática específica da carga fracionada, na qual o pedágio deve ser rateado por despacho, discriminado no conhecimento de transporte e quitado juntamente com o frete faturado.

5.4.3. Alternativa 3 — Contratação de empresa Fornecedora de Vale-Pedágio Obrigatório (FVPO): consiste na contratação de empresa habilitada pela ANTT para disponibilização antecipada do VPO aos transportadores, mediante solução eletrônica de pagamento e gerenciamento, inclusive por meio de dispositivos eletrônicos compatíveis com as praças de pedágio. Essa alternativa permite o cumprimento da obrigação legal nas operações de carga lotação, com controle dos valores disponibilizados, utilizados e remanescentes.

5.5. Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa FVPO constitui a solução adequada ao atendimento da necessidade identificada, por possibilitar o cumprimento da obrigação legal de antecipação do VPO e proporcionar instrumentos de gerenciamento, rastreabilidade e controle dos recursos destinados ao pagamento dos pedágios.

5.6. No âmbito da contratação de empresa FVPO, foram identificadas duas modalidades financeiras de operacionalização dos créditos:

5.6.1. Modalidade pós-paga: a fornecedora disponibiliza os meios necessários ao pagamento dos pedágios, com faturamento posterior das operações. Nesse modelo, a empresa assume o custo financeiro da antecipação dos valores e o risco de inadimplemento do contratante, circunstâncias que podem resultar em taxas de administração superiores.

5.6.2. **Modalidade pré-paga:** a Administração realiza pagamentos antecipados destinados à constituição de saldo na plataforma de gerenciamento da fornecedora, utilizando posteriormente os créditos conforme as demandas de transporte autorizadas. Essa modalidade reduz a necessidade de financiamento das operações pela contratada e pode proporcionar menores taxas de administração.

5.7. A pesquisa de mercado identificou diferentes condições comerciais para fornecimento e gerenciamento de VPO. A Authpay Instituição de Pagamento Ltda., em proposta de 9 de novembro de 2026, apresentou taxa administrativa de 0,8% na modalidade pré-paga e de 1,5% na modalidade pós-paga, ambas sem cobrança de mensalidade. A AILOG Tech Ltda., em proposta de 10 de novembro de 2026, apresentou taxa administrativa de 3% sobre as operações de compra de VPO e mensalidade de R$ 99,90. A Pamcard/Roadcard, em proposta de 5 de novembro de 2026, apresentou taxa administrativa de 1,5%, mensalidade de R$ 300,00 e taxa única de adesão de R$ 300,00. As propostas demonstram a existência de diferentes modalidades de remuneração, cuja vantajosidade deve ser avaliada pelo custo global da solução, e não isoladamente pelos respectivos percentuais ou encargos fixos.

5.8. A comparação entre as modalidades evidencia que o modelo pré-pago pode proporcionar menor custo de administração, uma vez que reduz a necessidade de financiamento das operações pela fornecedora. A adoção dessa modalidade também permite à Administração constituir saldo financeiro e realizar recargas conforme as necessidades efetivamente identificadas, preservando a antecipação do VPO aos transportadores.

5.9. Além da forma de disponibilização dos créditos, foram avaliadas diferentes modalidades de remuneração das fornecedoras, incluindo taxa de administração percentual sobre os valores carregados, remuneração fixa única pela prestação dos serviços, mensalidade pela disponibilização e manutenção da plataforma eletrônica ou combinação dessas modalidades.

5.10. Considerando que a maior parte das demandas decorrentes do Plano de Movimentações de Pessoal de 2026 (PLAMOV 2026) deverá concentrar-se entre dezembro de 2026 e fevereiro de 2027, a cobrança de mensalidade ou remuneração fixa poderá representar maior custo relativo nos períodos de reduzida utilização dos serviços. Entretanto, a existência dessas parcelas não determina, isoladamente, a menor economicidade da solução, devendo sua avaliação considerar o custo global da contratação durante toda a vigência.

5.11. A imposição de uma única modalidade de remuneração poderia restringir desnecessariamente a participação de fornecedoras que adotam estruturas comerciais distintas. Dessa forma, considera-se mais adequado permitir que a remuneração seja composta por taxa de administração percentual, remuneração fixa única, mensalidade ou combinação dessas modalidades, desde que o custo global da solução permaneça dentro do preço máximo admitido pela Administração.

5.12. A contratação será estruturada em item único, correspondente à prestação integral dos serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de VPO durante 12 (doze) meses, abrangendo o montante financeiro destinado aos créditos de pedágio e a remuneração da fornecedora.

5.13. O preço global da proposta será composto pelo valor fixo estimado para créditos de VPO, acrescido de todas as parcelas de remuneração previstas para os serviços. Para fins de julgamento, a taxa percentual será aplicada sobre o montante total estimado de créditos, a remuneração fixa única será considerada integralmente e a mensalidade será multiplicada pelos 12 (doze) meses de vigência contratual.

5.14. A parcela destinada aos créditos de VPO será fixa e não estará sujeita a descontos, reduções ou compensações com a remuneração da fornecedora. Consequentemente, o valor global da proposta não poderá ser inferior ao montante estimado para esses créditos, sob pena de recusa da proposta e desclassificação do fornecedor. Será admitida proposta de valor exatamente igual à parcela fixa, hipótese em que os serviços serão prestados sem remuneração adicional.

5.15. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de menor preço global, mediante comparação do custo integral das soluções ofertadas para o mesmo montante estimado de créditos e o mesmo período de 12 (doze) meses. Não serão utilizadas medianas independentes das taxas de administração, mensalidades e remunerações fixas, uma vez que esses componentes podem representar formas alternativas ou combinadas de cobrança pelo mesmo serviço.

5.16. A proposta comercial deverá discriminar individualmente as parcelas de remuneração, inclusive aquelas com valor zero. Os percentuais e valores ofertados vincularão a contratada durante a execução, não sendo admitidas cobranças adicionais por serviços necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.17. A taxa de administração percentual, quando prevista, incidirá uma única vez sobre os valores efetivamente carregados na plataforma, não sendo devida nova remuneração pela posterior distribuição ou utilização dos respectivos créditos. A remuneração fixa única e a mensalidade, quando previstas, serão pagas conforme as condições de execução e recebimento estabelecidas contratualmente.

5.18. A disponibilização dos créditos ocorrerá mediante recargas parceladas, conforme as necessidades de transporte identificadas pela Administração, evitando-se a antecipação integral do montante estimado da contratação. A execução deverá contemplar controle individualizado dos créditos, conciliação das transações e restituição dos saldos não utilizados, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

5.19. A adoção da modalidade pré-paga observará o art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade operacional de constituição antecipada dos créditos, a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas e a previsão de mecanismos destinados à mitigação dos riscos associados à antecipação financeira.

5.20. A solução será contratada de forma integrada, abrangendo o fornecimento dos créditos de VPO e os serviços necessários à sua administração, disponibilização e gerenciamento, considerando a interdependência operacional dessas atividades e a necessidade de responsabilidade centralizada pela execução.

5.21. Diante das alternativas examinadas, conclui-se que a contratação de empresa habilitada pela ANTT, mediante modalidade pré-paga, item único e julgamento pelo menor preço global, com possibilidade de diferentes modalidades de remuneração, constitui a solução mais adequada ao atendimento das necessidades da BASM, conciliando a obrigação legal de antecipação do VPO, a ampliação da competitividade, a economicidade e o controle dos recursos financeiros.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução definida para atendimento da necessidade da Base Aérea de Santa Maria (BASM) consiste na contratação de empresa especializada, regularmente habilitada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) como Fornecedora de Vale-Pedágio Obrigatório (FVPO), para disponibilização e gerenciamento de créditos destinados ao pagamento das tarifas de pedágio incidentes sobre os transportes rodoviários de bagagem dos militares movimentados por interesse do serviço, na modalidade por conta da União.

6.2. A contratação compreenderá a disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, acessível pela internet, por meio da qual a Administração poderá consultar itinerários e valores de pedágio, realizar recargas financeiras, solicitar e disponibilizar o VPO aos transportadores, consultar os créditos disponíveis, acompanhar as transações realizadas e obter comprovantes e relatórios para controle e fiscalização.

6.3. A solução será operacionalizada na modalidade pré-paga, mediante disponibilização antecipada de recursos financeiros à fornecedora para constituição de saldo na plataforma, a ser utilizado conforme as demandas de transporte efetivamente autorizadas pela Administração.

6.4. As recargas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades identificadas, evitando-se a antecipação integral do valor estimado da contratação. A disponibilização do VPO aos transportadores deverá ocorrer antes do início das operações sujeitas à antecipação obrigatória, considerando os itinerários autorizados, as praças de pedágio e as tarifas correspondentes às categorias dos veículos efetivamente utilizados.

6.5. A contratação será estruturada em item único, com quantidade 1 (uma) e unidade de fornecimento "serviço", compreendendo o fornecimento, a administração e o gerenciamento de VPO durante o período de 12 (doze) meses. Será utilizado o código CATSER 21903 — Pedágio Eletrônico, por corresponder à classificação disponível no catálogo para a solução pretendida.

6.6. O valor global do item será composto pelo montante fixo de R$ 41.211,65 (quarenta e um mil, duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), destinado exclusivamente aos créditos de VPO, acrescido da remuneração da fornecedora pelos serviços necessários à disponibilização, administração e gerenciamento desses créditos durante toda a vigência contratual. O valor fixo corresponde à estimativa de demanda apresentada neste estudo e não constitui obrigação de utilização integral dos créditos.

6.7. Considerando as diferentes condições comerciais identificadas no mercado, a remuneração da fornecedora poderá compreender, isolada ou cumulativamente, as seguintes modalidades:

a) taxa de administração percentual incidente sobre os valores efetivamente carregados na plataforma;

b) remuneração fixa única pela prestação dos serviços; e

c) mensalidade pela disponibilização e manutenção da solução eletrônica.

6.8. A fornecedora poderá atribuir valor zero a qualquer componente de remuneração, inclusive a todos eles, desde que sua proposta contemple integralmente as obrigações contratuais. Não serão admitidas cobranças adicionais que não estejam expressamente contempladas na composição financeira apresentada.

6.9. Para fins de elaboração e comparação das propostas, o preço global será calculado pela soma do montante fixo de créditos, da taxa percentual aplicada sobre a totalidade dos créditos estimados, da eventual remuneração fixa única e do valor correspondente a 12 (doze) mensalidades, conforme a seguinte expressão:

PREÇO GLOBAL = R$ 41.211,65 + (R$ 41.211,65 × TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) + REMUNERAÇÃO FIXA ÚNICA + (12 × MENSALIDADE).

6.10. A proposta deverá discriminar individualmente o montante destinado aos créditos de VPO, o percentual e o valor estimado da taxa de administração, a eventual remuneração fixa única e o valor da mensalidade, indicando zero para os componentes não cobrados. A soma das parcelas deverá corresponder exatamente ao preço global ofertado, cujos componentes remuneratórios integrarão as condições contratuais e vincularão a contratada durante a execução.

6.11. O montante de R$ 41.211,65 destinado aos créditos de VPO será fixo e não estará sujeito a descontos, reduções ou compensações com a remuneração da fornecedora. Consequentemente, o valor global da proposta não poderá ser inferior a esse montante, sob pena de recusa da proposta e desclassificação do fornecedor. Será admitida proposta exatamente igual ao valor fixo dos créditos, hipótese em que a prestação dos serviços ocorrerá sem remuneração adicional. O valor global da proposta também não poderá superar o preço máximo estabelecido pela Administração para a contratação.

6.12. Durante a execução, a taxa de administração percentual, quando prevista, incidirá uma única vez sobre os valores efetivamente carregados na plataforma, não sendo devida nova remuneração pela posterior distribuição ou utilização dos respectivos créditos. A remuneração fixa única, quando prevista, terá seu pagamento vinculado à efetiva execução e ao recebimento dos serviços correspondentes. A mensalidade, quando prevista, será devida conforme os períodos de efetiva disponibilização e manutenção da solução, independentemente da realização de movimentações ou recargas. A contratada deverá assegurar o funcionamento da plataforma durante toda a vigência, observadas as condições contratuais, inclusive nos períodos sem movimentações.

6.13. A solução deverá permitir o fornecimento de VPO para operações realizadas em diferentes localidades do território nacional, inclusive em praças de pedágio com cobrança eletrônica automática, observados os modelos operacionais autorizados pela ANTT. O gerenciamento compreenderá a identificação das operações e dos veículos, o controle individualizado dos valores destinados aos créditos e à remuneração, a rastreabilidade das transações, a emissão de comprovantes e relatórios, a conciliação financeira e os mecanismos de cancelamento, estorno e restituição de créditos não utilizados. A contratação integrada dessas atividades assegurará responsabilidade centralizada da fornecedora pela execução do objeto.

6.14. A seleção da contratada ocorrerá mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite de valor vigente e os demais requisitos legais aplicáveis. Será adotado o critério de julgamento de menor preço global para o item único, considerando o custo total da solução durante 12 (doze) meses. A disputa econômica incidirá exclusivamente sobre a remuneração da fornecedora, preservando-se integralmente o valor fixo destinado aos créditos de VPO. A proposta adequada ao lance vencedor deverá apresentar a composição financeira correspondente, respeitando os valores e as condições estabelecidos para a contratação.

6.15. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a solução pretendida compreende a disponibilização e o gerenciamento de créditos de VPO durante período determinado, com constituição de saldo e realização de recargas conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

6.16. Para avaliação da aplicabilidade da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), foi realizado levantamento das empresas habilitadas pela ANTT para fornecimento de Vale-Pedágio Obrigatório, com base na relação oficial atualizada em 6 de outubro de 2026, que contempla 16 fornecedoras habilitadas em âmbito nacional.

6.17. O levantamento contemplou a identificação das razões sociais, dos números de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), dos municípios e unidades da Federação, das naturezas jurídicas, dos portes cadastrais e das condições para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante consultas realizadas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e à Receita Federal do Brasil, em 6 de novembro de 2026, conforme demonstrado na tabela a seguir.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	**MUNICÍPIO/UF**	**NATUREZA JURÍDICA**	**PORTE**	**TRATAMENTO FAVORECIDO**
SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. 04.088.208/0001-65	São Paulo/SP	Limitada	Demais	Não
REPOM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO HUSA S.A. 65.697.260/0001-03	São Paulo/SP	S.A. fechada	Demais	Não
ROADCARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO INTEGRADO DA LOGÍSTICA S.A. 12.815.827/0001-32	São Paulo/SP	S.A. fechada	Demais	Não
TARGET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. 14.821.124/0001-42	Rio de Janeiro/RJ	S.A. fechada	Demais	Não
MOVE MAIS MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. 15.266.912/0001-87	Araraquara/SP	Limitada	Demais	Não
PAGBEM SERVIÇOS FINANCEIROS E DE LOGÍSTICA S. A. 23.149.892/0001-92	São Paulo/SP	S.A. fechada	Demais	Não
BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/0001-12	Osasco/SP	S.A. aberta	Demais	Não
NSTECH IP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. 01.648.418/0001-72	Barueri/SP	S.A. fechada	Demais	Não
ALELO S.A. (VELOE) 04.740.876/0001-25	Barueri/SP	S.A. fechada	Demais	Não
CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A. 16.577.631/0002-99	São Paulo/SP	S.A. fechada	Demais	Não
LOGCARD MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. 19.981.015/0001-06	Ribeirão Preto/SP	Limitada	Demais	Não
STRADA PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. 10.314.753/0001-25	São Paulo/SP	Limitada	Demais	Não

NDD TECH LTDA. 06.255.692/0001-03	Lages/SC	Limitada	Demais	Não
EXTRATTA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. 36.000.836/0001-33	Concórdia/SC	Limitada	Demais	Não
AUTHPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. 7.398.335/0001-59	Porto Alegre/RS	Limitada	Demais	Não
AILOG TECH LTDA. 43.027.776/0001-08	Ribeirão Preto/SP	Limitada	ME	Sim

Fontes:
ANTT — Relação de fornecedoras de VPO habilitadas, atualizada em 06/10/2026.
SICAF — Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
Receita Federal — Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.18. O levantamento demonstrou que, das 16 fornecedoras habilitadas pela ANTT, 15 apresentam porte cadastral classificado como “Demais”, enquanto apenas uma, AILOG Tech Ltda., apresenta enquadramento como microempresa (ME), com sede em Ribeirão Preto-SP.

6.19. Quanto à distribuição geográfica, identificou-se apenas uma fornecedora sediada no Estado do Rio Grande do Sul, a Authpay Instituição de Pagamento Ltda., localizada em Porto Alegre-RS, cujo porte cadastral é classificado como “Demais”. Assim, não foram identificadas fornecedoras enquadradas como ME/EPP no âmbito regional considerado, e mesmo no mercado nacional foi identificada apenas uma empresa com porte cadastral de microempresa.

6.20. Diante da composição do mercado regulado e da ausência do quantitativo mínimo de três fornecedoras competitivas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente e capazes de atender ao objeto, justifica-se o afastamento da participação exclusiva dessas empresas, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015. A contratação permitirá ampla participação das fornecedoras que atendam aos requisitos estabelecidos, inclusive daquelas enquadradas como ME/EPP, sem restrição exclusiva de participação.

6.21. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, considerando a inexistência de histórico específico de fornecimento e gerenciamento de VPO no âmbito da BASM e a necessidade de avaliar a adequação da solução adotada durante seu primeiro ciclo de execução.

6.22. A vigência prevista permitirá atender às demandas iminentes decorrentes do Plano de Movimentações de Pessoal de 2026 (PLAMOV 2026), cuja execução deverá concentrar a maior parte dos transportes de bagagem entre dezembro de 2026 e fevereiro de 2027, bem como às demais movimentações que venham a ocorrer durante o período contratual.

6.23. A adoção de prazo inicial de 12 meses permitirá à Administração acompanhar um ciclo de execução que compreenda o principal período de movimentações e as demandas subsequentes, reunindo informações sobre os quantitativos efetivamente atendidos, os créditos disponibilizados e utilizados, os itinerários, as configurações dos veículos e as condições operacionais e financeiras da solução contratada.

6.24. Ao término desse período, será possível confrontar os parâmetros adotados no planejamento com os resultados da execução contratual, avaliar o atendimento das necessidades da Administração e identificar eventuais oportunidades de aperfeiçoamento na metodologia de estimativa, nos requisitos operacionais, na estrutura de remuneração, nos mecanismos de controle e nos demais aspectos da modelagem da contratação.

6.25. Dessa forma, a vigência inicial de 12 meses mostra-se adequada às necessidades atuais da BASM, permitindo o atendimento das demandas previstas e a obtenção de dados concretos para subsidiar a avaliação da continuidade da solução, inclusive quanto à conveniência de eventual prorrogação contratual, caso juridicamente cabível, expressamente prevista no instrumento de contratação e demonstrada a manutenção da vantajosidade, ou da realização de nova contratação.

6.26. A execução observará a Lei nº 10.209/2001, a Resolução ANTT nº 6.024/2023 e a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao fornecimento antecipado do VPO, à regularidade da fornecedora, à proteção dos recursos financeiros disponibilizados e às condições de restituição dos valores não utilizados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada a partir do histórico de transportes de bagagem de militares movimentados por interesse do serviço, na modalidade por conta da União, nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, considerando os registros de movimentações, origens, destinos e características das operações.

7.2. Considerando tratar-se da primeira contratação específica de fornecimento e gerenciamento de Vale-Pedágio Obrigatório (VPO) pela BASM, não existem registros próprios de consumo de créditos que permitam determinar diretamente a demanda. Assim, adotou-se como referência o histórico de transportes de bagagem, a partir do qual foram projetadas as necessidades para o período contratual.

7.3. O levantamento contemplou os destinos identificados no histórico de movimentações, cuja distribuição foi utilizada para estimar a frequência dos deslocamentos e os correspondentes custos de pedágio, conforme memória de cálculo constante da planilha de dimensionamento da demanda.

7.4. A projeção para o período de 12 (doze) meses resultou na estimativa de 55 (cinquenta e cinco) movimentações de bagagem, distribuídas entre 27 (vinte e sete) destinos, conforme os quantitativos e critérios de cálculo demonstrados na planilha anexa.

7.5. Para dimensionamento dos créditos necessários, foram considerados os trajetos rodoviários associados aos destinos previstos, as praças de pedágio incidentes sobre os itinerários de referência e as respectivas tarifas, observadas as categorias dos veículos utilizados como parâmetro de cálculo.

7.6. A metodologia considerou, como referência para o transporte da bagagem, caminhão de 3 (três) eixos e, quando aplicável, veículo de 2 (dois) eixos para o transporte de automóvel particular, em razão da possibilidade de utilização de veículos distintos em uma mesma movimentação.

7.7. Para estimativa das tarifas incidentes sobre veículos de 2 (dois) eixos, foi adotada relação proporcional de dois terços em comparação às tarifas consideradas para os veículos de 3 (três) eixos, conforme metodologia da planilha de cálculo. A proporção foi utilizada como aproximação para fins exclusivamente orçamentários, considerando a relação entre tarifas dessas categorias identificada nas referências consultadas.

7.7.1. O levantamento dos itinerários e dos respectivos valores de pedágio foi realizado mediante ferramenta especializada sujeita a limite diário de consultas, circunstância que já demandou o prolongamento da fase de planejamento para obtenção das informações relativas aos veículos utilizados no transporte de bagagem. A repetição integral desse levantamento para os veículos destinados ao transporte de automóveis particulares acarretaria atraso adicional à conclusão da contratação, com potencial prejuízo ao atendimento tempestivo das movimentações de militares.

7.7.2. Considerando a natureza estimativa dos quantitativos, a adoção da proporção de dois terços mostrou-se suficiente para o dimensionamento preliminar da necessidade financeira, não representando definição das tarifas efetivamente aplicáveis a cada operação. Durante a execução contratual, os valores necessários serão calculados individualmente pela ferramenta disponibilizada na plataforma da fornecedora, considerando os itinerários, as tarifas vigentes e a categoria e configuração de eixos dos veículos efetivamente utilizados, mediante conferência e autorização pela Administração.

7.8. A estimativa financeira dos créditos foi obtida pela aplicação dos custos de pedágio calculados para cada destino aos respectivos quantitativos projetados de movimentações, resultando no montante de R$ 41.211,65 (quarenta e um mil, duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses.

7.9. O montante estimado constitui parcela financeira fixa para fins de composição e comparação das propostas, destinada exclusivamente à disponibilização de créditos de VPO. Esse valor não representa remuneração da fornecedora e não estará sujeito a descontos ou reduções na disputa.

7.10. A fixação do montante destinado aos créditos não implica obrigação de sua utilização integral, tampouco determina seu pagamento antecipado em parcela única. As disponibilizações financeiras ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas e os procedimentos estabelecidos no instrumento contratual.

7.11. A demanda efetiva poderá apresentar variações em relação à estimativa, considerando as movimentações de pessoal efetivamente realizadas, a opção dos beneficiários pelo transporte por conta da União, os itinerários autorizados, as configurações dos veículos e as tarifas vigentes na ocasião de cada transporte.

7.12. A contratação será estruturada em 1 (um) item, com quantidade 1 (uma) e unidade de fornecimento "serviço", correspondente à solução completa de fornecimento, administração e gerenciamento de VPO durante a vigência de 12 (doze) meses. Essa unidade de contratação não corresponde a uma única movimentação ou recarga, abrangendo o atendimento das demandas previstas durante todo o período.

7.13. O valor global estimado da contratação é de R$ 43.646,80 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Pesquisa de Preços nº 197/2026, compreendendo R$ 41.211,65 destinados aos créditos de VPO e R$ 2.435,15 correspondentes à remuneração estimada da fornecedora pelos serviços de disponibilização, administração e gerenciamento da solução durante 12 (doze) meses.

7.14. A memória de cálculo da demanda, contendo os quantitativos históricos, a projeção das movimentações, os destinos considerados, os trajetos de referência e a estimativa dos valores de pedágio, integra a documentação de planejamento e fundamenta o dimensionamento financeiro adotado para a contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 43.646,80

8.1. A estimativa do valor da contratação considera o montante financeiro necessário à disponibilização dos créditos de Vale-Pedágio Obrigatório (VPO), acrescido da remuneração da fornecedora pelos serviços de fornecimento, administração e gerenciamento, durante a vigência de 12 (doze) meses.

8.2. O valor estimado para os créditos de VPO é de R$ 41.211,65 (quarenta e um mil, duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), conforme metodologia de dimensionamento da demanda e memória de cálculo apresentadas neste estudo e em seus documentos de suporte. Esse montante constitui parcela fixa da contratação, destinada exclusivamente ao pagamento das tarifas de pedágio, não sujeita a descontos ou reduções.

8.3. A remuneração da fornecedora poderá compreender taxa de administração percentual sobre os valores efetivamente carregados na plataforma, remuneração fixa única, mensalidade ou combinação dessas modalidades. Para assegurar a comparabilidade dos preços pesquisados, os diferentes modelos comerciais serão convertidos em valores globais equivalentes, considerando o montante estimado de créditos e o período de 12 (doze) meses.

8.4. A pesquisa de preços contempla a consulta a contratações públicas similares e a obtenção de propostas comerciais de fornecedoras habilitadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021.

8.5. A pesquisa de preços considerou três propostas comerciais de fornecedoras de Vale-Pedágio Obrigatório (VPO), cujas condições foram convertidas para uma mesma base de comparação, considerando R$ 41.211,65 em créditos de VPO e o período de 12 (doze) meses, com inclusão das taxas administrativas, mensalidades e demais encargos obrigatórios identificados.

8.6. Os preços globais equivalentes apurados foram de R$ 41.541,34 para a Authpay Instituição de Pagamento Ltda., R$ 43.646,80 para a AILOG Tech Ltda. e R$ 45.729,82 para a Pamcard/Roadcard. Adotou-se a mediana de R$ 43.646,80 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) como valor estimado da contratação, compreendendo R$ 41.211,65 destinados aos créditos de VPO e R$ 2.435,15 correspondentes à remuneração estimada da fornecedora.

8.7. A metodologia de pesquisa, a análise crítica das referências consultadas, a normalização das propostas e a memória de cálculo dos preços globais equivalentes encontram-se demonstradas na Pesquisa de Preços nº 197/2026, na respectiva Nota Técnica e no Mapa Comparativo de Preços, que fundamentam o valor estimado adotado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não será adotado o parcelamento da solução, considerando a interdependência técnica e operacional entre o fornecimento dos créditos de Vale-Pedágio Obrigatório (VPO) e os serviços necessários à sua disponibilização, administração e gerenciamento.

9.2. A contratação de fornecedores distintos para essas atividades poderia comprometer a integração dos sistemas, a rastreabilidade das operações, a conciliação financeira e a definição das responsabilidades pelo fornecimento antecipado do VPO aos transportadores, aumentando a complexidade da gestão e da fiscalização contratual.

9.3. A solução será, portanto, estruturada em item único, abrangendo o montante financeiro destinado aos créditos de VPO e a remuneração da fornecedora pelos serviços prestados, durante o período de 12 (doze) meses.

9.4. A contratação integrada também permitirá a comparação objetiva das propostas pelo menor preço global, independentemente da modalidade de remuneração adotada pelas fornecedoras, admitindo-se taxa de administração percentual, remuneração fixa única, mensalidade ou combinação dessas modalidades.

9.5. O não parcelamento do objeto não implica antecipação integral dos recursos destinados aos créditos de VPO. As recargas financeiras serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observadas as condições contratuais de pagamento, controle e restituição dos saldos não utilizados.

9.6. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, por preservar a unidade funcional da solução, assegurar a responsabilidade centralizada pela execução e evitar a fragmentação de atividades diretamente interdependentes, sem prejuízo da competitividade entre as fornecedoras habilitadas para a prestação integral do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação está diretamente relacionada à contratação dos serviços de transporte rodoviário de bagagem de militares movimentados por interesse do serviço, na modalidade por conta da União, uma vez que a necessidade de fornecimento de Vale-Pedágio Obrigatório (VPO) decorre da execução dessas operações de transporte.

10.2. A BASM possui processo de contratação específico para os serviços de transporte de bagagem, cuja execução poderá demandar a disponibilização antecipada de VPO aos transportadores, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.209/2001 e na regulamentação da ANTT.

10.3. Embora os objetos sejam distintos, existe interdependência operacional entre as contratações, pois a Administração deverá conhecer previamente as informações da operação de transporte, especialmente o itinerário e as características dos veículos, para providenciar a disponibilização dos créditos necessários antes do início da viagem.

10.4. A contratação do fornecimento de VPO será realizada de forma autônoma, com instrumento contratual próprio, não integrando o preço do frete contratado. Essa separação permite o cumprimento da obrigação legal de antecipação dos pedágios, quando aplicável, e o controle individualizado dos valores destinados a essa finalidade.

10.5. A execução deverá observar procedimentos de coordenação entre os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, de modo a assegurar o fluxo tempestivo das informações necessárias ao fornecimento do VPO, evitar inconsistências entre os itinerários autorizados e os créditos disponibilizados e permitir a conciliação dos valores utilizados em cada operação.

10.6. Não foram identificadas outras contratações cuja celebração seja condição necessária à disponibilização da solução eletrônica de VPO, além da relação operacional com os serviços de transporte de bagagem que originam a demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) nº 142/2026 e ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 225/2026, sob o objeto “Contratação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de Vale-Pedágio Obrigatório (VPO)”. A demanda foi formalizada excepcionalmente após o prazo ordinário de planejamento, em razão da necessidade de contratação específica identificada durante a análise de impugnação ao edital dos serviços de transporte de bagagem por conta da União, conforme justificativa registrada no DFD.

11.2. Dessa forma, a contratação está alinhada ao planejamento das aquisições e contratações da Base Aérea de Santa Maria (BASM), visando assegurar os meios necessários ao cumprimento das obrigações legais relacionadas ao transporte de bagagem de militares movimentados por interesse do serviço, na modalidade por conta da União.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretende assegurar o cumprimento da Lei nº 10.209/2001 e da regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), mediante a disponibilização antecipada do Vale-Pedágio Obrigatório (VPO) às empresas responsáveis pelo transporte de bagagem de militares movimentados por interesse do serviço, nas operações sujeitas a essa obrigação.

12.2. A solução permitirá o atendimento tempestivo das demandas de transporte, reduzindo o risco de atrasos, interrupções ou dificuldades operacionais decorrentes da indisponibilidade dos valores necessários ao pagamento dos pedágios.

12.3. A adoção de plataforma eletrônica proporcionará maior eficiência administrativa, mediante a centralização das operações de fornecimento e gerenciamento do VPO, a rastreabilidade das transações, a emissão de comprovantes e relatórios e a conciliação dos recursos financeiros disponibilizados e utilizados.

12.4. A modalidade pré-paga, associada à realização de recargas conforme a demanda, permitirá limitar a antecipação financeira aos valores necessários às operações previstas, evitando a imobilização desnecessária de recursos e facilitando o controle e a restituição de saldos não utilizados.

12.5. A estruturação da contratação em item único, com julgamento pelo menor preço global e possibilidade de diferentes modalidades de remuneração, favorecerá a competitividade e a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

12.6. Espera-se, ainda, obter informações consolidadas sobre o consumo de créditos, os custos de pedágio por operação e o desempenho da solução contratada, permitindo aperfeiçoar o dimensionamento das demandas, a estimativa de custos e o planejamento de contratações futuras.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá designar o gestor e os fiscais do contrato, definindo suas atribuições quanto ao acompanhamento do fornecimento de Vale-Pedágio Obrigatório (VPO), à fiscalização dos serviços e ao controle dos recursos financeiros disponibilizados.

13.2. Deverão ser cadastrados os usuários autorizados na plataforma eletrônica da contratada, com definição dos respectivos perfis de acesso e responsabilidades pelas operações de consulta, recarga, disponibilização de créditos e emissão de relatórios.

13.3. A Administração deverá estabelecer procedimentos de comunicação e coordenação entre os setores responsáveis pela execução dos transportes de bagagem e pela gestão do contrato de VPO, assegurando o recebimento tempestivo das informações necessárias à disponibilização dos créditos antes do início das operações sujeitas à antecipação obrigatória.

13.4. Deverão ser definidos procedimentos internos para solicitação e autorização das recargas, conferência dos itinerários e das categorias dos veículos, acompanhamento das transações, conciliação financeira e controle dos saldos disponíveis, utilizados e remanescentes.

13.5. Antes da realização das primeiras operações, deverá ser verificado o funcionamento da plataforma eletrônica, incluindo os mecanismos de disponibilização do VPO aos transportadores, os registros das transações e a emissão dos comprovantes necessários à fiscalização.

13.6. Os responsáveis pela operação e fiscalização deverão receber as orientações necessárias à utilização da solução contratada, especialmente quanto aos procedimentos de recarga, disponibilização dos créditos, tratamento de ocorrências, cancelamentos, estornos e restituição de valores não utilizados.

13.7. As providências indicadas serão executadas pelos setores competentes da BASM, em articulação com a contratada, não sendo identificada necessidade de adequações físicas ou intervenções estruturais para implantação da solução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação não apresenta previsão de impactos ambientais diretos significativos, considerando que o fornecimento, a administração e o gerenciamento do Vale-Pedágio Obrigatório (VPO) serão realizados predominantemente por meios eletrônicos, sem necessidade de obras, intervenções físicas ou utilização relevante de materiais.

14.2. A utilização de plataforma eletrônica para disponibilização dos créditos, registro das operações, emissão de comprovantes e elaboração de relatórios contribuirá para a redução do consumo de papel e da necessidade de deslocamentos destinados à execução de procedimentos administrativos.

14.3. A utilização de dispositivos eletrônicos de pagamento de pedágios poderá contribuir para a redução do tempo de parada dos veículos nas praças de cobrança, com possíveis benefícios relacionados ao consumo de combustível e à emissão de poluentes.

14.4. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados procedimentos digitais e evitadas impressões desnecessárias, observadas as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

14.5. Não foram identificadas medidas específicas de mitigação ambiental adicionais, além da adoção de práticas de gestão eletrônica e uso racional de recursos, considerando a natureza e as características da solução pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação mostra-se técnica e operacionalmente viável, considerando a existência de empresas habilitadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para fornecimento de Vale-Pedágio Obrigatório (VPO) e a disponibilidade de soluções eletrônicas capazes de atender às necessidades da Base Aérea de Santa Maria (BASM).

15.2. A solução proposta permite o cumprimento das obrigações legais de antecipação do VPO nas operações de transporte de bagagem sujeitas a essa exigência, mediante disponibilização e gerenciamento de créditos, com mecanismos de controle, rastreabilidade e restituição dos valores não utilizados.

15.3. A adoção da modalidade pré-paga, com recargas conforme a demanda, contratação em item único e julgamento pelo menor preço global, admitidas diferentes modalidades de remuneração, apresenta-se adequada às características do objeto e favorece a competitividade e a economicidade da contratação.

15.4. A viabilidade econômica da contratação encontra respaldo na Pesquisa de Preços nº 197/2026, que apurou o valor estimado de R$ 43.646,80 para o período de 12 (doze) meses, mediante comparação dos preços globais equivalentes de três propostas comerciais, adotando-se a mediana como método de determinação do preço estimado. O prosseguimento da contratação observará a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis.

15.5. Diante do exposto, considera-se justificado o prosseguimento da contratação, observadas as condições técnicas, econômicas, orçamentárias e jurídicas estabelecidas neste estudo e nos demais documentos do planejamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIA BAGGIO AVILA

Membro da comissão de contratação

PATRICIA RAMIRES

Membro da comissão de contratação

MONIQUE REZES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Documento: ANEXO II - Página 13/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de cálculo - Transporte de bagagem - VPO - BASM.pdf (4.12 MB)

RELAÇÃO DE MILITARES DA BASM MOVIMENTADOS NOS ANOS DE 2023 A 2025 COM DIREITO A TRANSPORTE DE BAGAGEM													
ANO	NR ORD	POST/ GRAD	NOME	OM ORIGEM	ORIGEM	OM DESTINO	DESTINO	DIST. (KM)	MODALIDADE ESCOLHIDA	CUB. MÁX (M^3)	CUB. TRANSP.	AUTO	REFERÊNCIA PARA DISTÂNCIA ENTRE ORIGEM E DESTINO
2023	3821625	Maj Av	ALEXANDRE BROCHADO DE OLIVEIRA	1/10 GAV	SANTA MARIA-RS	COMPREP	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	55		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	6194168	Cap Av	LUIS RICARDO DIAS MOLON	1/10 GAV	SANTA MARIA-RS	ITA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	1356	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	4486447	2S QSS SAD	AGUINALDO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	1/10 GAV	SANTA MARIA-RS	BABE	BELÉM-PA	3920	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	3489760	Maj Av	DAVID INÁCIO GURGEL DE OLIVEIRA JUNIOR	1/12 GAV	SANTA MARIA-RS	COMPREP	BRASÍLIA-DF	2335	POR CONTA DA UNIÃO	55	55	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	4297695	2S QSS BFT	FELIPE SILVA LISE	1/12 GAV	SANTA MARIA-RS	COMAE	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	4310985	CP QOAV	RODRIGO EBERLE ALMEIDA	3/10 GAV	SANTA MARIA-RS	GOP-PV	PORTO VELHO-RO	3637	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	6779310	3S BCT	VILLIAN LORENA DA SILVA ARAÚJO DA PAIXÃO OLIVEIRA	4/1 GCC	SANTA MARIA-RS	CINDACTA IV	MANAUS-AM	4538	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	6481019	2S BCT	DAVI WATTERSON DE SOUZA	4/1 GCC	SANTA MARIA-RS	CINDACTA I	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	4016092	Maj Av	RODRIGO VITOR KOGIK GOTTFRIED	5/8 GAV	SANTA MARIA-RS	ECEMAR	RIO DE JANEIRO-RJ	1673	EM ESPÉCIE	55		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	6194346	CP QOAV	TIAGO MEDEIROS RODRIGUES	5/8 GAV	SANTA MARIA-RS	GTE	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	6482120	1T QOAV	GUSTAVO CORBELLINI LIMA BALDAN	5/8 GAV	SANTA MARIA-RS	AFA	PIRASSUNUNGA-SP	1606	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	4322940	1S BCT	ANDREA FLORES DE OLIVEIRA	DTCEA-SM	SANTA MARIA-RS	DTCEA-CO	CANOAS-RS	337	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA (referência: Santa Maria–Porto Alegre).
2023	4299310	2S QSS BMA	ADRIANO BASTOS STROSCHEIN	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GTE	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	6238939	2S QSS BMA	IURY DE LIMA MARTINS	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GTE	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	6157220	2S QSS BMB	JONATHAN SANTOS BERNARDINO	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-NT	PARNAMIRIM-RN	4216	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA (referência: Santa Maria–Natal).
2023	3048608	Cel Av IVAN	IVAN FERNANDES FARIA	GOP-SM	SANTA MARIA-RS	MD	BRASÍLIA-DF	2335	POR CONTA DA UNIÃO	55	55	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	4108809	CP QOINF	DANIEL ALBERTO BAUER PEREIRA	GSD-SM	SANTA MARIA-RS	COMPREP	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	3411966	Ten Cel Int	ALEX MAGNAGO NOGUEIRA	BASM	SANTA MARIA-RS	CELOG	SÃO PAULO-SP	1445	POR CONTA DA UNIÃO	55	55	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	3051323	Cel Av	LUCIANO ANTONIO MARCHIORATO DOBIGNIES	BASM	SANTA MARIA-RS	COMPREP	BRASÍLIA-DF	2335	POR CONTA DA UNIÃO	55	55	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	4198514	Maj Av	ALESSANDRO BELLINI	BAMN	SANTA MARIA-RS	COMAE	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	55		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	6285520	1º Ten Int	RODRIGO MARQUES DA SILVA	BASM	SANTA MARIA-RS	BAFZ	FORTALEZA-CE	4408	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	3651380	2T Esp Aer SVA	DANIEL DA SILVA COSTA	BASM	SANTA MARIA-RS	GSAU-FZ	FORTALEZA-CE	4408	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	3133737	SO SMU 22	JOSUEL MENDES BELMIRO	BAMN	SANTA MARIA-RS	BACG	CAMPO GRANDE-MS	1493	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	3310329	1S SMU 22	DIMAS ARTUR DA SILVA	BASM	SANTA MARIA-RS	BASP	GUARULHOS-SP	1227	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	NÃO	Rota Mapas (rotamapas.com.br); ICA 177-31/2004, item 4.2.3.
2023	3258696	Ten Cel Av	MARCIO RASSY TEIXEIRA	1/10 GAV	SANTA MARIA-RS	COMPREP	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	55		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2023	3248216	Ten Cel Av	RICARDO STARLING CARDOSO	1/12 GAV	SANTA MARIA-RS	COMAE	BRASÍLIA-DF	2335	POR CONTA DA UNIÃO	55	55	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	4494504	Cap Av	ALESSANDRO FIORENZA MUNARETTO	1/10 GAV	SANTA MARIA-RS	2/5 GAV	PARNAMIRIM-RN	4216	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA (referência: Santa Maria–Natal).
2024	3986470	Maj Av	FILIPE ARAUJO TAVARES NORDI	1/12 GAV	SANTA MARIA-RS	GLOG-CG	CAMPO GRANDE-MS	1493	EM ESPÉCIE	55		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6124038	CP QOAV	CARLOS EDUARDO FERREIRA SILV A	1/12 GAV	SANTA MARIA-RS	SERIPA VII	MANAUS-AM	4538	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6556850	2S BFT	RUGERO ANDERSON VAZ BULZING JUNIOR	1/12 GAV	SANTA MARIA-RS	GOP-BR	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.

RELAÇÃO DE MILITARES DA BASM MOVIMENTADOS NOS ANOS DE 2023 A 2025 COM DIREITO A TRANSPORTE DE BAGAGEM													
ANO	NR ORD	POST/ GRAD	NOME	OM ORIGEM	ORIGEM	OM DESTINO	DESTINO	DIST. (KM)	MODALIDADE ESCOLHIDA	CUB. MÁX (M^3)	CUB. TRANSP.	AUTO	REFERÊNCIA PARA DISTÂNCIA ENTRE ORIGEM E DESTINO
2024	3489833	Maj Av	DIOGO FERNANDES NOVO	3/10 GAV	SANTA MARIA-RS	COMPREP	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	55		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	4493265	CAP AV	RODRIGO KÜHNER CÂMARA DOS SANTOS	3/10 GAV	SANTA MARIA-RS	IPEV	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	1356	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6252761	Cap Av	DANYEL COSTA BARBOSA ABDALA	3/10 GAV	SANTA MARIA-RS	GTE	BRASÍLIA-DF	2335	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6870996	3S BCT	ESTELA UTZIG DE MOURA	4/1 GCC	SANTA MARIA-RS	CINDACTA II	CURITIBA-PR	854	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6197477	Cap Av	HIAGO FORTALEZA DE LARA	5/8 GAV	SANTA MARIA-RS	2/10 GAV	CAMPO GRANDE-MS	1493	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6422950	Cap Av	DANIEL HENRIQUE MARINS DA SILVA	5/8 GAV	SANTA MARIA-RS	GTE	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6422888	Cap Av	MATHEUS DA ROCHA MACHADO	5/8 GAV	SANTA MARIA-RS	7/8 GAV	MANAUS-AM	4538	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6375529	1º Ten Av	RHAJYV SIADH BRITO DE OLIVEIRA	5/8 GAV	SANTA MARIA-RS	1/11 GAV	PARNAMIRIM-RN	4216	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA (referência: Santa Maria–Natal).
2024	6285562	1º Ten Av	RODRIGO ESTEVES DE ARAÚJO	5/8 GAV	SANTA MARIA-RS	EPCAR	BARBACENA-MG	1791	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6380816	1º Ten Int	DAVID HENRIQUE DE MELO	BASM	SANTA MARIA-RS	CPBV	GUARANTÃ DO NORTE-MT	2639	EM ESPÉCIE	50		NÃO	Rota Mapas (rotamapas.com.br); ICA 177-31/2004, item 4.2.3.
2024	6749160	1º Ten Int	TÂNIA BUEMO POZZOBOM	BASM	SANTA MARIA-RS	CPBV	GUARANTÃ DO NORTE-MT	2639	EM ESPÉCIE	50		NÃO	Rota Mapas (rotamapas.com.br); ICA 177-31/2004, item 4.2.3.
2024	3461351	1S SML	CLEVERSON JULIANO SILVEIRA	BASM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CG	CAMPO GRANDE-MS	1493	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	3385841	1S SEM	JOEQUISON TASCHETTO DE ALMEIDA	BASM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CO	CANOAS-RS	337	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA (referência: Santa Maria–Porto Alegre).
2024	3315886	1S BSP	MARCOS ELIANDRO ROCKENBACH	BASM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CO	CANOAS-RS	337	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA (referência: Santa Maria–Porto Alegre).
2024	6320244	2S SML	RAPHAEL AMARAL	BASM	SANTA MARIA-RS	GLOG-MN	MANAUS-AM	4538	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	4110501	Maj Av	ELTON ALVES PEREIRA	DTCEA-SM	SANTA MARIA-RS	COMPREP	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	55		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	4379659	1S BCT	GABRIELA SALLES BARBOSA	DTCEA-SM	SANTA MARIA-RS	DTCEA-CT	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR	807	EM ESPÉCIE	50		NÃO	Rota Mapas (rotamapas.com.br); ICA 177-31/2004, item 4.2.3.
2024	6556833	2S BCT	ILCA BUENO DE SOUZA MOREIRA	DTCEA-SM	SANTA MARIA-RS	DTCEA-CT	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR	807	EM ESPÉCIE	45		NÃO	Rota Mapas (rotamapas.com.br); ICA 177-31/2004, item 4.2.3.
2024	6248918	2S BCT	MATEUS MOZZAQUATRO TATSCH	DTCEA-SM	SANTA MARIA-RS	DTCEA-RB	RIO BRANCO-AC	3902	EM ESPÉCIE	45		NÃO	Rota Mapas (rotamapas.com.br); ICA 177-31/2004, item 4.2.3.
2024	4145550	1S BMA	PAULO ROBERTO SILVA PINTO	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CG	CAMPO GRANDE-MS	1493	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	4094832	1S BEV	CLAYTON RIBEIRO BARRETO	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-AN	ANÁPOLIS-GO	2190	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	4095286	1S BMB	RONAN ALVES DE SOUZA	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	BASV	SALVADOR-BA	3332	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	3931048	1S BSP	MARCIA FARIAS FANTINEL	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CG	CAMPO GRANDE-MS	1493	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	4230671	1S SAD	TIAGO COSTA DE OLIVEIRA	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	BASV	SALVADOR-BA	3332	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	4408357	2S BEP	CLEYTON OLIVEIRA DOS SANTOS	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CG	CAMPO GRANDE-MS	1493	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6555101	2S BMA	YGOR VINÍCIUS RIBEIRO	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-BR	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6034616	2S BEP	VINÍCIUS DOS SANTOS ARISTIMUNHO	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CG	CAMPO GRANDE-MS	1493	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6627218	2S BMA	RAMON HENRIQUE MARQUES SANTOS	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-SC	RIO DE JANEIRO-RJ	1673	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6319653	2S BMA	DANIEL DANTAS SILVA	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-GL	RIO DE JANEIRO-RJ	1673	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6249019	2S BEI	KELLY DA SILVA RODRIGUES	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-GL	RIO DE JANEIRO-RJ	1673	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.

RELAÇÃO DE MILITARES DA BASM MOVIMENTADOS NOS ANOS DE 2023 A 2025 COM DIREITO A TRANSPORTE DE BAGAGEM													
ANO	NR ORD	POST/ GRAD	NOME	OM ORIGEM	ORIGEM	OM DESTINO	DESTINO	DIST. (KM)	MODALIDADE ESCOLHIDA	CUB. MÁX (M^3)	CUB. TRANSP.	AUTO	REFERÊNCIA PARA DISTÂNCIA ENTRE ORIGEM E DESTINO
2024	6033121	2S BMB	MAX WANDERSON FERREIRA PERES	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CG	CAMPO GRANDE-MS	1493	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	4314972	2S SBO	BRUNO HARRYS FRANCO NUNES	GOP-SM	SANTA MARIA-RS	DIRINFRA	SÃO PAULO-SP	1445	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6556493	2S BFT	JONATHAN FARIA LOUREIRO	GOP-SM	SANTA MARIA-RS	EEAR	GUARATINGUETÁ-SP	1436	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	3372286	SO SEF	PAULA ALDREY DE AZEREDO	GSAU-SM	SANTA MARIA-RS	GSAU-CT	CURITIBA-PR	854	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	4215478	1S SGS	ANTONIO MARCOS BEZERRA	GSD-SM	SANTA MARIA-RS	GSD-RF	RECIFE-PE	3929	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2024	6328423	2S BFT	MAGNOS FERNANDO HIRT	1/12 GAV	SANTA MARIA	CIAAR	LAGOA SANTA-MG	1813	EM ESPÉCIE	45		NÃO	Rota Mapas (rotamapas.com.br); ICA 177-31/2004, item 4.2.3.
2025	3324060	Ten Cel Av	VINICIUS MARQUES DA ROSA	1/12 GAV	SANTA MARIA-RS	EMAER	BRASÍLIA-DF	2335	POR CONTA DA UNIÃO	55	55	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	3412180	Ten Cel Int	RITA DE CASSIA PROCHNOW	BASM	SANTA MARIA-RS	GAP-CO	CANOAS-RS	337	EM ESPÉCIE	55		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA (referência: Santa Maria–Porto Alegre).
2025	3410579	Ten Cel Av	EDGAR BARCELLOS CARNEIRO	1/10 GAV	SANTA MARIA-RS	ECEMAR	RIO DE JANEIRO-RJ	1673	POR CONTA DA UNIÃO	55	55	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	3410846	Ten Cel Av	KLEISON RONI REOLON	5/8 GAV	SANTA MARIA-RS	ECEMAR	RIO DE JANEIRO-RJ	1673	POR CONTA DA UNIÃO	55	55	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	3822656	Maj Av	YURI CARNEIRO DE SOUZA	5/8 GAV	SANTA MARIA-RS	ECEMAR	RIO DE JANEIRO-RJ	1673	EM ESPÉCIE	55		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	4215168	Maj Int	JOZAFAR DA PAIXÃO OLIVEIRA JUNIOR	BASM	SANTA MARIA-RS	BABV	BOA VISTA-RR	5323	POR CONTA DA UNIÃO	55	55	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	3986241	Maj Av	DAVID CAMARA SIMOES	1/12 GAV	SANTA MARIA-RS	BASV	SALVADOR-BA	3332	POR CONTA DA UNIÃO	55	55	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	3489744	Maj Inf	GUSTAVO TELES DE SANT´ANNA	GSD-SM	SANTA MARIA-RS	GSD-GL	RIO DE JANEIRO-RJ	1673	POR CONTA DA UNIÃO	55	55	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	3178285	Maj Esp Fot	ISRAEL ANTONIO AMARAL CAMARGO	BASM	SANTA MARIA-RS	ITA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	1356	POR CONTA DA UNIÃO	55	55	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	4382579	Cap Av	ROMULO DOS SANTOS FARIAS	1/10 GAV	SANTA MARIA-RS	AFA	PIRASSUNUNGA-SP	1606	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6194257	Cap Av	BETINA RAUH	BASM	SANTA MARIA-RS	BACO	CANOAS-RS	337	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA (referência: Santa Maria–Porto Alegre).
2025	6285171	Cap Av	PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR	5/8 GAV	SANTA MARIA-RS	GTE	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6194125	Cap Av	LUCAS PICCININI	1/12 GAV	SANTA MARIA-RS	V COMAR	CANOAS-RS	337	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA (referência: Santa Maria–Porto Alegre).
2025	6253504	Cap Int	ELTON PENALVA DA SILVA	BASM	SANTA MARIA-RS	BASV	SALVADOR-BA	3332	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6198503	Cap Av	AMILTON OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR	1/10 GAV	SANTA MARIA-RS	ITA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	1356	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6104380	Cap Av	WILLIAN DE LIMA DA COSTA	BASM	SANTA MARIA-RS	ITA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	1356	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6103871	Cap Av	LUIZ FERNANDO SILVA ALVES	BASM	SANTA MARIA-RS	ITA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	1356	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6194613	Cap Av	DAVI ROSA PINTO	5/8 GAV	SANTA MARIA-RS	ITA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	1356	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6197868	Cap Av	ÍCARO DE OLIVEIRA VELOSO	1/12 GAV	SANTA MARIA-RS	ITA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	1356	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6749097	1º TenInf	CAIO GABRIEL DA SILVA MIRANDA	GSD-SM	SANTA MARIA-RS	GSD-CB	GUARANTÃ DO NORTE-MT	2639	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	NÃO	Rota Mapas (rotamapas.com.br); ICA 177-31/2004, item 4.2.3.
2025	3929523	SO BCT	CARLOS HENRIQUE LESNIAC	DTCEA-SM	SANTA MARIA-RS	DTCEA-FI	FOZ DO IGUAÇU-PR	583	EM ESPÉCIE	50		NÃO	Rota Mapas (rotamapas.com.br); ICA 177-31/2004, item 4.2.3.
2025	3179206	SO BMT	NEUBER ROGERIO GONÇALVES CAYRES	DTCEA-SM	SANTA MARIA-RS	DTCEA-MO	RIO LARGO- AL	3722	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA (referência: Santa Maria–Maceió).
2025	4421850	1S BCT	LILIANE MARTINS VOGT	DTCEA-SM	SANTA MARIA-RS	DTCEA-FI	FOZ DO IGUAÇU-PR	583	EM ESPÉCIE	50		NÃO	Rota Mapas (rotamapas.com.br); ICA 177-31/2004, item 4.2.3.
2025	4238931	1S BEP	CLEITON SIDNEY DE BARROS PEIXOTO	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CO	CANOAS-RS	337	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA (referência: Santa Maria–Porto Alegre).

RELAÇÃO DE MILITARES DA BASM MOVIMENTADOS NOS ANOS DE 2023 A 2025 COM DIREITO A TRANSPORTE DE BAGAGEM													
ANO	NR ORD	POST/ GRAD	NOME	OM ORIGEM	ORIGEM	OM DESTINO	DESTINO	DIST. (KM)	MODALIDADE ESCOLHIDA	CUB. MÁX (M^3)	CUB. TRANSP.	AUTO	REFERÊNCIA PARA DISTÂNCIA ENTRE ORIGEM E DESTINO
2025	4095120	1S BEV	FABRÍCIO GOMES DE ABREU	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-BR	BRASÍLIA-DF	2335	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	3831108	1S BMA	WULLIVAM DE BRAGA FOGAÇA	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	SERIPA IV	SÃO PAULO-SP	1445	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	4239210	1S BSP	DEIVIDI AMILTON ALVES	BASM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CG	CAMPO GRANDE-MS	1493	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	3403033	1S SAD	TIAGO ROBERTO BORGES SANTOS	BASM	SANTA MARIA-RS	INCAER-DF	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	4201302	1S SEM	THIAGO OLIVEIRA SOUSA DA SILVA	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CO	CANOAS-RS	337	EM ESPÉCIE	50		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA (referência: Santa Maria–Porto Alegre).
2025	6154700	1S SMU 01	HÉLIO XAVIER GUIMARÃES VALENTIM	BASM	SANTA MARIA-RS	BABR	BRASÍLIA-DF	2335	POR CONTA DA UNIÃO	50	50	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6481124	2S BET	JEFFERSON DO COUTO VALLE SANTANA	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CG	CAMPO GRANDE-MS	1493	POR CONTA DA UNIÃO	45	45	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6576770	2S BET	JEFERSON ALEXANDRE DE PAIVA JUNIOR	DTCEA-SM	SANTA MARIA-RS	PAME-RJ	RIO DE JANEIRO-RJ	1673	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6725236	2S BEI	DANILO BERRIEL PEREIRA	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-SC	RIO DE JANEIRO-RJ	1673	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6780091	2S BEV	JULIANO AUGUSTO DA SILVA SANTOS	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CG	CAMPO GRANDE-MS	1493	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	4397169	2S BMA	BRÁIAN DE OLIVEIRA VILLA REAL	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-CG	CAMPO GRANDE-MS	1493	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6361153	2S BMA	STÊNIO COSTA FIGUEREDO	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	PAMA-LS	LAGOA SANTA-MG	1813	EM ESPÉCIE	45		NÃO	Rota Mapas (rotamapas.com.br); ICA 177-31/2004, item 4.2.3.
2025	6730710	2S BSP	LUCAS BASTOS SUCHORSKI	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-AN	ANÁPOLIS-GO	2190	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6781160	2S SEL	VICTOR LUCAS DE OLIVEIRA SERQUEIRA	BASM	SANTA MARIA-RS	BASC	RIO DE JANEIRO-RJ	1673	POR CONTA DA UNIÃO	45	45	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	3954803	2S SEL	JULIO CEZAR DE MAGALHÃES SOARES	4/1 GCC	SANTA MARIA-RS	DTCEA-IZ	IMPERATRIZ-MA	3264	EM ESPÉCIE	45		NÃO	Rota Mapas (rotamapas.com.br); ICA 177-31/2004, item 4.2.3.
2025	6318070	2S SEM	TOMMY LAUSER DO NASCIMENTO	BASM	SANTA MARIA-RS	BABV	BOA VISTA-RR	5323	POR CONTA DA UNIÃO	45	45	SIM	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	3830616	2S TAR	ANDERSON CABRAL KOPP	BASM	SANTA MARIA-RS	GTE	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6899587	2S BET	GIOVANI GENARI	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	IPEV	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	1356	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6780393	3S BFT	ALICE DOS PRAZERES FRANCO DE SOUZA	1/12 GAV	SANTA MARIA-RS	COMAE	BRASÍLIA-DF	2335	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6901417	3S BFT	LILIANI BITTENCOURT PITTIGLIANI	BASM	SANTA MARIA-RS	IAOP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	1356	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	6963234	3S BFT	JULYE ANNE FERREIRA LOPES	1/10 GAV	SANTA MARIA-RS	2/6 GAV	ANÁPOLIS-GO	2190	POR CONTA DA UNIÃO	45	45	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	7002025	3S BMA	VITOR ANDRADE QUEIROZ DE SOUZA	GLOG-SM	SANTA MARIA-RS	GLOG-AN	ANÁPOLIS-GO	2190	EM ESPÉCIE	45		NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.
2025	3147223	Cel	JORGE PETROLA FERREIRA	BASM	SANTA MARIA-RS	ECEMAR	RIO DE JANEIRO-RJ	1673	POR CONTA DA UNIÃO	55	55	NÃO	ICA 177-31/2004, Anexo AA.

CIDADE DE DESTINO	QTD MÉDIA ANUAL	CUBAGEM MÁXIMA MÉDIA (m³)	VEÍCULO DE TRANSPORTE	SOMA PEDÁGIOS DA ROTA	PEDÁGIO AUTOMÓVEL	VALOR TOTAL BAGAGEM + AUTOMÓVEL	LINK DA CONSULTA
ANÁPOLIS - GO	2	46,25	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 473,10	R$ 315,40	R$ 1.577,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=An%C3%A1polis%2FGO&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
BARBACENA - MG	1	50,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 197,25	R$ 131,50	R$ 328,75	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Barbacena%2FMG&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
BELÉM - PA	1	45,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 882,00	R$ 588,00	R$ 1.470,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Bel%C3%A9m%2FPA&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
BOA VISTA - RR	2	50,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 1.089,30	R$ 726,20	R$ 3.631,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10&para=Boa+Vista%2FRR
BRASÍLIA - DF	9	50,38	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 609,75	R$ 406,50	R$ 9.146,25	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10&para=Bras%C3%ADlia%2FDF
CAMPO GRANDE - MS	4	48,08	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 277,80	R$ 185,20	R$ 1.852,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10&para=Campo+Grande%2FMS
CANOAS - RS	3	50,63	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 101,70	R$ 67,80	R$ 508,50	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Canoas%2FRS&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
CURITIBA - PR	2	47,50	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 53,40	R$ 35,60	R$ 178,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10&para=Curitiba%2FPR
FORTALEZA - CE	2	50,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 609,75	R$ 406,50	R$ 2.032,50	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10&para=Fortaleza%2FCE
FOZ DO IGUAÇU - PR	2	50,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 192,30	R$ 128,20	R$ 641,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10&para=Foz+do+Igua%C3%A7u%2FPR
GUARANTÃ DO NORTE - MT	2	50,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 490,20	R$ 326,80	R$ 1.634,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10&para=Guarant%C3%A3+do+Norte%2FMT
GUARATINGUETÁ - SP	1	45,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 257,85	R$ 171,90	R$ 429,75	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10&para=Guaratinguet%C3%A1%2FSP
GUARULHOS - SP	1	50,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 159,69	R$ 106,46	R$ 266,15	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10&para=Guarulhos%2FSP
IMPERATRIZ - MA	1	45,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 738,00	R$ 492,00	R$ 1.230,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Imperatriz%2FMA&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
LAGOA SANTA - MG	1	45,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 230,55	R$ 153,70	R$ 384,25	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Lagoa+Santa%2FMG&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
MANAUS - AM	2	47,50	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 1.089,30	R$ 726,20	R$ 3.631,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Manaus%2FAM&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
PARNAMIRIM - RN	2	48,33	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 428,40	R$ 285,60	R$ 1.428,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Parnamirim%2FRN&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10

CIDADE DE DESTINO	QTD MÉDIA ANUAL	CUBAGEM MÁXIMA MÉDIA (m³)	VEÍCULO DE TRANSPORTE	SOMA PEDÁGIOS DA ROTA	PEDÁGIO AUTOMÓVEL	VALOR TOTAL BAGAGEM + AUTOMÓVEL	LINK DA CONSULTA
PIRASSUNUNGA - SP	1	50,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 331,50	R$ 221,00	R$ 552,50	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Pirassununga%2FSP&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
PORTO VELHO - RO	1	50,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 1.089,30	R$ 726,20	R$ 1.815,50	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Porto+Velho%2FRO&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
RECIFE - PE	1	50,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 428,40	R$ 285,60	R$ 714,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Recife%2FPE&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
RIO BRANCO - AC	1	45,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 1.089,30	R$ 726,20	R$ 1.815,50	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Rio+Branco%2FAC&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
RIO DE JANEIRO - RJ	4	50,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 353,55	R$ 235,70	R$ 2.357,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Rio+de+Janeiro%2FRJ&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
RIO LARGO - AL	1	50,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 428,40	R$ 285,60	R$ 714,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Macei%C3%B3%2FAL&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
SALVADOR - BA	2	51,25	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 428,40	R$ 285,60	R$ 1.428,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=Salvador%2FBA&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	3	49,50	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 206,55	R$ 137,70	R$ 1.032,75	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=S%C3%A3o+Jos%C3%A9+dos+Campos%2FSP&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR	2	47,50	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 53,40	R$ 35,60	R$ 178,00	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=S%C3%A3o+Jos%C3%A9+dos+Pinhais%2FPR&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
SÃO PAULO - SP	1	50,00	TRUCK-BAÚ 3 EIXOS	R$ 141,75	R$ 94,50	R$ 236,25	https://calcularpedagio.com.br/calculador-de-rotas?de=Santa+Maria%2FRS&para=S%C3%A3o+Paulo%2FSP&veiculo=caminhao&eixos=3eixos&rsLitro=6&consumo=10
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 41.211,65**	

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Anápolis/GO · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 08:51:28 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
1933 km	**26 h 4 min**	**R$ 473,10**	**R$ 1.159,55**

Total
R$ 1.632,65

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (14)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Imbituva (BR-373 km 216)	BR-373	R$ 33,90	ambos os sentidos
Ida	Tibagi (P5 BR-376)	BR-376	R$ 38,40	ambos os sentidos
Ida	Jacarezinho Auxiliar 1 (P8 BR-153)	BR-153	R$ 40,80	ambos os sentidos
Ida	Vera Cruz - Marília (P4 BR-153)	BR-153	R$ 30,30	ambos os sentidos
Ida	Marilia	Rodovia Doutor Mario Gentil	R$ 40,80	ambos os sentidos
Ida	Lins (BR-153)	BR-153	R$ 30,30	ambos os sentidos
Ida	José Bonifácio	BR-153	R$ 30,30	ambos os sentidos
Ida	Onda Verde (P1 BR-153)	BR-153	R$ 30,30	ambos os sentidos
Ida	Fronteira	Rod. Transbrasiliana	R$ 36,00	sentido Itumbiara
Ida	Prata	Rod. Transbrasiliana	R$ 39,60	sentido Uberlândia
Ida	Itumbiara	Rod. Transbrasiliana	R$ 44,70	ambos os sentidos
Ida	Piracanjuba (Professor Jamil)	Rod. Transbrasiliana	R$ 46,80	sentido Goiânia
Ida	Goianapolis	Rod. Transbrasiliana	R$ 16,20	ambos os sentidos

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Barbacena/MG · Caminhão 3 eixos · gerado em 04/11/2026, 21:26:18 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
1757 km	**24 h 28 min**	**R$ 197,25**	**R$ 1.054,45**

Total
R$ 1.251,70

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (15)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Lapa	BR-476	R$ 38,70	ambos os sentidos
Ida	Campina Grande do Sul	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Barra do Turvo	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Cajati	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Juquiá	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	Miracatu	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	São Lourenço da Serra	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Raimundo Pereira de Magalhães - Perus (P1 Rodoanel Oeste)	SP-021	R$ 10,95	Raimundo Pereira de Magalhães - Perus (P1 Rodoanel Oeste) (saída)
Ida	Mairiporã	SP-010	R$ 11,10	sentido Bragança Paulista
Ida	Vargem	SP-010	R$ 11,10	ambos os sentidos
Ida	Cambuí	BR-381	R$ 11,10	ambos os sentidos
Ida	São Gonçalo do Sapucaí	BR-381	R$ 11,10	ambos os sentidos
Ida	Carmo da Cachoeira	BR-381	R$ 11,10	ambos os sentidos
Ida	Barueri	Rodovia Presidente Castelo Branco	R$ 0,00	Não cobrada: A rota passa pela praça no sentido contrário ao da cobrança

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 22/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Belém/PA · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 06:33:05 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
3848 km	**54 h 3 min**	**R$ 882,00**	**R$ 2.308,84**

Total
R$ 3.190,84

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (25)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Imbituva (BR-373 km 216)	BR-373	R$ 33,90	ambos os sentidos
Ida	Tibagi (P5 BR-376)	BR-376	R$ 38,40	ambos os sentidos
Ida	Jacarezinho Auxiliar 1 (P8 BR-153)	BR-153	R$ 40,80	ambos os sentidos
Ida	Vera Cruz - Marília (P4 BR-153)	BR-153	R$ 30,30	ambos os sentidos
Ida	Marilia	Rodovia Doutor Mario Gentil	R$ 40,80	ambos os sentidos
Ida	Lins (BR-153)	BR-153	R$ 30,30	ambos os sentidos
Ida	José Bonifácio	BR-153	R$ 30,30	ambos os sentidos
Ida	Onda Verde (P1 BR-153)	BR-153	R$ 30,30	ambos os sentidos
Ida	Fronteira	Rod. Transbrasiliana	R$ 36,00	sentido Itumbiara
Ida	Prata	Rod. Transbrasiliana	R$ 39,60	sentido Uberlândia
Ida	Itumbiara	Rod. Transbrasiliana	R$ 44,70	ambos os sentidos
Ida	Piracanjuba (Professor Jamil)	Rod. Transbrasiliana	R$ 46,80	sentido Goiânia
Ida	Goianapolis	Rod. Transbrasiliana	R$ 16,20	ambos os sentidos
Ida	Corumbá de Goiás	BR-414	R$ 42,90	ambos os sentidos
Ida	Hidrolina	BR-153	R$ 42,90	ambos os sentidos
Ida	Campinorte	BR-153	R$ 42,90	ambos os sentidos
Ida	Estrela do Norte	BR-153	R$ 34,50	ambos os sentidos
Ida	Porangatu	BR-153	R$ 36,00	ambos os sentidos
Ida	Alvorada	BR-153	R$ 37,20	ambos os sentidos

Documento: ANEXO II - Página 23/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Aliança do Tocantins	BR-153	R$ 28,50	ambos os sentidos
Ida	Praça 5 Tailândia (PA-150 km 295,1)	PA-150	R$ 36,00	ambos os sentidos
Ida	Praça 6 Acará (PA-475 km 13,5)	PA-475	R$ 36,00	ambos os sentidos
Ida	Moju - Abaetetuba (PA-252 km 31,9)	PA-252	R$ 36,00	ambos os sentidos
Ida	Alça Viária km 22 (PA-483)	PA-483	R$ 36,00	ambos os sentidos

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 24/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Boa Vista/RR · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 08:52:18 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
5045 km	**84 h 12 min**	**R$ 1.089,30**	**R$ 3.027,26**

Total
R$ 4.116,56

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (27)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Ampére (P8 PR-182)	PR-182	R$ 40,20	ambos os sentidos
Ida	Lindoeste - Santa Lúcia (P1 BR-163 km 154, pórtico sentido Norte)	BR-163	R$ 54,30	sentido Norte (Capitão Leônidas Marques → Cascavel)
Ida	Mundo Novo	BR-163	R$ 27,60	ambos os sentidos
Ida	Itaquiraí	BR-163	R$ 37,50	sentido Pedro Gomes
Ida	Caarapó	BR-163	R$ 37,80	ambos os sentidos
Ida	Rio Brilhante	BR-163	R$ 38,10	ambos os sentidos
Ida	Campo Grande	BR-163	R$ 42,30	ambos os sentidos
Ida	Jaraguari	BR-163	R$ 32,70	ambos os sentidos
Ida	São Gabriel do Oeste	BR-163	R$ 32,10	ambos os sentidos
Ida	Rio Verde de Mato Grosso	BR-163	R$ 42,00	ambos os sentidos
Ida	Sonora - Pedro Gomes (P9 BR-163 km 819,2)	BR-163	R$ 30,90	ambos os sentidos
Ida	Itiquira (P1 BR-163)	BR-163	R$ 19,80	ambos os sentidos
Ida	Rondonópolis	BR-163	R$ 22,50	sentido Cuiabá
Ida	Campo Verde	BR-163	R$ 18,00	sentido Cuiabá
Ida	Santo Antonio de Leverger	BR-163	R$ 18,00	sentido Cuiabá
Ida	Jangada	BR-163	R$ 24,30	ambos os sentidos
Ida	Rosário Oeste - Jangada (P1 MT-246 km 119)	MT-246	R$ 34,20	ambos os sentidos
Ida	Barra do Bugres (MT-343)	MT-343	R$ 34,20	ambos os sentidos
Ida	Tangará da Serra (MT-358)	MT-358	R$ 34,20	ambos os sentidos

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Campo Novo do Parecis (MT-358)	MT-358	R$ 34,20	ambos os sentidos
Ida	Pimenta Bueno 2 (P7 BR-364 km 122,2, free flow)	BR-364	R$ 106,20	ambos os sentidos
Ida	Pimenta Bueno (P6 BR-364 km 221,3, free flow)	BR-364	R$ 30,60	ambos os sentidos
Ida	Presidente Médici (P5 BR-364 km 272,4, Cacoal, free flow)	BR-364	R$ 37,50	ambos os sentidos
Ida	Ouro Preto do Oeste (P4 BR-364 km 399,3, free flow)	BR-364	R$ 75,00	ambos os sentidos
Ida	Ariquemes (P3 BR-364 km 452,3, Theobroma/Jaru, free flow)	BR-364	R$ 57,90	ambos os sentidos
Ida	Cujubim (P2 BR-364 km 562,3, Alto Paraíso, free flow)	BR-364	R$ 111,00	ambos os sentidos
Ida	Candeias do Jamari (P1 BR-364 km 686,9, free flow)	BR-364	R$ 16,20	ambos os sentidos

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Brasília/DF · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 08:52:52 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
2108 km	**27 h 25 min**	**R$ 609,75**	**R$ 1.264,84**

Total
R$ 1.874,59

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (18)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Imbituva (BR-373 km 216)	BR-373	R$ 33,90	ambos os sentidos
Ida	Tibagi (P5 BR-376)	BR-376	R$ 38,40	ambos os sentidos
Ida	Jacarezinho Auxiliar 1 (P8 BR-153)	BR-153	R$ 40,80	ambos os sentidos
Ida	Ourinhos	Rodovia Orlando Quagliato	R$ 32,40	ambos os sentidos
Ida	Santa Cruz do Rio Pardo	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 31,20	ambos os sentidos
Ida	Piratininga	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 32,10	ambos os sentidos
Ida	Jaú (SP-225)	SP-225	R$ 43,80	ambos os sentidos
Ida	Boa Esperança do Sul (SP-255)	SP-255	R$ 36,00	ambos os sentidos
Ida	Guatapará (SP-255)	SP-255	R$ 54,90	ambos os sentidos
Ida	Sales Oliveira (SP-330)	SP-330	R$ 45,15	ambos os sentidos
Ida	Ituverava (SP-330)	SP-330	R$ 54,60	ambos os sentidos
Ida	Delta	BR-050	R$ 19,20	ambos os sentidos
Ida	Uberaba	BR-050	R$ 26,70	ambos os sentidos
Ida	Araguari 2	BR-050	R$ 18,90	sentido Araguari
Ida	Araguari 1	BR-050	R$ 24,60	ambos os sentidos
Ida	Campo Alegre	BR-050	R$ 32,40	sentido Cristalina
Ida	Ipameri	BR-050	R$ 30,00	sentido Cristalina

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Campo Grande/MS · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 08:54:32 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
1278 km	**18 h 31 min**	**R$ 277,80**	**R$ 766,60**

Total
R$ 1.044,40

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (7)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Ampére (P8 PR-182)	PR-182	R$ 40,20	ambos os sentidos
Ida	Lindoeste - Santa Lúcia (P1 BR-163 km 154, pórtico sentido Norte)	BR-163	R$ 54,30	sentido Norte (Capitão Leônidas Marques → Cascavel)
Ida	Mundo Novo	BR-163	R$ 27,60	ambos os sentidos
Ida	Itaquiraí	BR-163	R$ 37,50	sentido Pedro Gomes
Ida	Caarapó	BR-163	R$ 37,80	ambos os sentidos
Ida	Rio Brilhante	BR-163	R$ 38,10	ambos os sentidos
Ida	Campo Grande	BR-163	R$ 42,30	ambos os sentidos

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Canoas/RS · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 08:54:52 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
279 km	**4 h 11 min**	**R$ 101,70**	**R$ 167,65**

Total
R$ 269,35

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (6)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Santa Maria - Palma (RSC-287)	RSC-287	R$ 16,20	ambos os sentidos
Ida	Paraíso do Sul	RSC-287	R$ 16,20	ambos os sentidos
Ida	Candelária (RSC-287 km 131)	RSC-287	R$ 16,20	ambos os sentidos
Ida	Venâncio Aires (RSC-287 km 86)	RSC-287	R$ 16,20	ambos os sentidos
Ida	Taquari (RSC-287 km 47)	RSC-287	R$ 16,20	ambos os sentidos
Ida	Montenegro	BR-386	R$ 20,70	sentido Balneário Pinhal

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Curitiba/PR · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 08:55:21 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
837 km	**11 h 43 min**	**R$ 53,40**	**R$ 502,20**

Total
R$ 555,60

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (2)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Lapa	BR-476	R$ 38,70	ambos os sentidos

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Fortaleza/CE · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 08:56:11 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
4232 km	**55 h 12 min**	**R$ 609,75**	**R$ 2.539,25**

Total
R$ 3.149,00

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (18)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Imbituva (BR-373 km 216)	BR-373	R$ 33,90	ambos os sentidos
Ida	Tibagi (P5 BR-376)	BR-376	R$ 38,40	ambos os sentidos
Ida	Jacarezinho Auxiliar 1 (P8 BR-153)	BR-153	R$ 40,80	ambos os sentidos
Ida	Ourinhos	Rodovia Orlando Quagliato	R$ 32,40	ambos os sentidos
Ida	Santa Cruz do Rio Pardo	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 31,20	ambos os sentidos
Ida	Piratininga	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 32,10	ambos os sentidos
Ida	Jaú (SP-225)	SP-225	R$ 43,80	ambos os sentidos
Ida	Boa Esperança do Sul (SP-255)	SP-255	R$ 36,00	ambos os sentidos
Ida	Guatapará (SP-255)	SP-255	R$ 54,90	ambos os sentidos
Ida	Sales Oliveira (SP-330)	SP-330	R$ 45,15	ambos os sentidos
Ida	Ituverava (SP-330)	SP-330	R$ 54,60	ambos os sentidos
Ida	Delta	BR-050	R$ 19,20	ambos os sentidos
Ida	Uberaba	BR-050	R$ 26,70	ambos os sentidos
Ida	Araguari 2	BR-050	R$ 18,90	sentido Araguari
Ida	Araguari 1	BR-050	R$ 24,60	ambos os sentidos
Ida	Campo Alegre	BR-050	R$ 32,40	sentido Cristalina
Ida	Ipameri	BR-050	R$ 30,00	sentido Cristalina

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Foz do Iguaçu/PR · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 09:31:16 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
757 km	**10 h 49 min**	**R$ 192,30**	**R$ 453,97**

Total
R$ 646,27

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (4)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Ampére (P8 PR-182)	PR-182	R$ 40,20	ambos os sentidos
Ida	Lindoeste - Santa Lúcia (P1 BR-163 km 154, pórtico sentido Norte)	BR-163	R$ 54,30	sentido Norte (Capitão Leônidas Marques → Cascavel)
Ida	Céu Azul (P6 BR-277)	BR-277	R$ 45,60	ambos os sentidos
Ida	São Miguel do Iguaçu (P7 BR-277)	BR-277	R$ 52,20	ambos os sentidos

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Guarantã do Norte/MT · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 13:19:20 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios
2677 km	**41 h 36 min**	**R$ 490,20**

Combustível	Total
R$ 1.605,93	**R$ 2.096,13**

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (14)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Ampére (P8 PR-182)	PR-182	R$ 40,20	ambos os sentidos
Ida	Lindoeste - Santa Lúcia (P1 BR-163 km 154, pórtico sentido Norte)	BR-163	R$ 54,30	sentido Norte (Capitão Leônidas Marques → Cascavel)
Ida	Mundo Novo	BR-163	R$ 27,60	ambos os sentidos
Ida	Itaquiraí	BR-163	R$ 37,50	sentido Pedro Gomes
Ida	Caarapó	BR-163	R$ 37,80	ambos os sentidos
Ida	Rio Brilhante	BR-163	R$ 38,10	ambos os sentidos
Ida	Campo Grande	BR-163	R$ 42,30	ambos os sentidos
Ida	Jaraguari	BR-163	R$ 32,70	ambos os sentidos
Ida	São Gabriel do Oeste	BR-163	R$ 32,10	ambos os sentidos
Ida	Rio Verde de Mato Grosso	BR-163	R$ 42,00	ambos os sentidos
Ida	Sonora - Pedro Gomes (P9 BR-163 km 819,2)	BR-163	R$ 30,90	ambos os sentidos
Ida	Itiquira (P1 BR-163)	BR-163	R$ 19,80	ambos os sentidos
Ida	Rondonópolis	BR-163	R$ 22,50	sentido Cuiabá

Ida	Praça de Pedágio Claudia-MT	BR-163	R$ 32,40	ambos os sentidos

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Guaratinguetá/SP · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 13:19:55 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios
1422 km	**19 h 10 min**	**R$ 257,85**

Combustível	Total
R$ 853,20	**R$ 1.111,05**

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (16)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Lapa	BR-476	R$ 38,70	ambos os sentidos
Ida	Campina Grande do Sul	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Barra do Turvo	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Cajati	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Juquiá	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	Miracatu	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	São Lourenço da Serra	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Castello Branco Interna (Rodoanel Oeste P7)	SP-021	R$ 10,95	Castello Branco Interna (Rodoanel Oeste P7) (saída)
Ida	Barueri	Rodovia Presidente Castelo Branco	R$ 12,60	Barueri: pista leste (sentido capital)
Ida	Arujá	Rod. Pres. Dutra	R$ 13,80	ambos os sentidos
Ida	Guararema Sul (BR-	BR-116	R$ 13,80	pista crescente (sentido Rio

	116 km 180+700)			de Janeiro)
Ida	Jacareí	Rod. Pres. Dutra	R$ 24,60	sentido Taubaté
Ida	Moreira César	Rod. Pres. Dutra	R$ 51,30	ambos os sentidos
Ida	Osasco (SP-280)	SP-280	R$ 0,00	Não cobrada: A rota passa pela praça no sentido contrário ao da cobrança
Ida	Guararema Norte	Rod. Pres. Dutra	R$ 0,00	Não cobrada: A rota passa pela praça no sentido contrário ao da cobrança

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 36/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Guarulhos/SP · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 13:20:24 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios
1266 km	**17 h 17 min**	**R$ 159,69**

Combustível	Total
R$ 759,31	**R$ 919,00**

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (12)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Lapa	BR-476	R$ 38,70	ambos os sentidos
Ida	Campina Grande do Sul	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Barra do Turvo	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Cajati	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Juquiá	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	Miracatu	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	São Lourenço da Serra	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Castello Branco Interna (Rodoanel Oeste P7)	SP-021	R$ 10,95	Castello Branco Interna (Rodoanel Oeste P7) (saída)
Ida	Barueri	Rodovia Presidente	R$ 12,60	Barueri: pista leste (sentido

		Castelo Branco		capital)
Ida	Free Flow Via Dutra - Região Metropolitana de São Paulo: Marginal Tietê (km 231) → Av. Tiradentes (km 224)	BR-116	R$ 5,34	BR-116 (Via Dutra) - Sentido SP - Rio (Norte)
Ida	Osasco (SP-280)	SP-280	R$ 0,00	Não cobrada: A rota passa pela praça no sentido contrário ao da cobrança

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Imperatriz/MA · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 06:35:03 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
3285 km	**45 h 31 min**	**R$ 738,00**	**R$ 1.970,90**

Total
R$ 2.708,90

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (21)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Imbituva (BR-373 km 216)	BR-373	R$ 33,90	ambos os sentidos
Ida	Tibagi (P5 BR-376)	BR-376	R$ 38,40	ambos os sentidos
Ida	Jacarezinho Auxiliar 1 (P8 BR-153)	BR-153	R$ 40,80	ambos os sentidos
Ida	Vera Cruz - Marília (P4 BR-153)	BR-153	R$ 30,30	ambos os sentidos
Ida	Marilia	Rodovia Doutor Mario Gentil	R$ 40,80	ambos os sentidos
Ida	Lins (BR-153)	BR-153	R$ 30,30	ambos os sentidos
Ida	José Bonifácio	BR-153	R$ 30,30	ambos os sentidos
Ida	Onda Verde (P1 BR-153)	BR-153	R$ 30,30	ambos os sentidos
Ida	Fronteira	Rod. Transbrasiliana	R$ 36,00	sentido Itumbiara
Ida	Prata	Rod. Transbrasiliana	R$ 39,60	sentido Uberlândia
Ida	Itumbiara	Rod. Transbrasiliana	R$ 44,70	ambos os sentidos
Ida	Piracanjuba (Professor Jamil)	Rod. Transbrasiliana	R$ 46,80	sentido Goiânia
Ida	Goianapolis	Rod. Transbrasiliana	R$ 16,20	ambos os sentidos
Ida	Corumbá de Goiás	BR-414	R$ 42,90	ambos os sentidos
Ida	Hidrolina	BR-153	R$ 42,90	ambos os sentidos
Ida	Campinorte	BR-153	R$ 42,90	ambos os sentidos
Ida	Estrela do Norte	BR-153	R$ 34,50	ambos os sentidos
Ida	Porangatu	BR-153	R$ 36,00	ambos os sentidos
Ida	Alvorada	BR-153	R$ 37,20	ambos os sentidos
Ida	Aliança do Tocantins	BR-153	R$ 28,50	ambos os sentidos

Documento: ANEXO II - Página 39/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 40/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Lagoa Santa/MG · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 06:37:12 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
1852 km	**25 h 16 min**	**R$ 230,55**	**R$ 1.111,46**

Total
R$ 1.342,01

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (18)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Lapa	BR-476	R$ 38,70	ambos os sentidos
Ida	Campina Grande do Sul	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Barra do Turvo	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Cajati	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Juquiá	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	Miracatu	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	São Lourenço da Serra	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Raimundo Pereira de Magalhães - Perus (P1 Rodoanel Oeste)	SP-021	R$ 10,95	Raimundo Pereira de Magalhães - Perus (P1 Rodoanel Oeste) (saída)
Ida	Mairiporã	SP-010	R$ 11,10	sentido Bragança Paulista
Ida	Vargem	SP-010	R$ 11,10	ambos os sentidos
Ida	Cambuí	BR-381	R$ 11,10	ambos os sentidos
Ida	São Gonçalo do Sapucaí	BR-381	R$ 11,10	ambos os sentidos
Ida	Carmo da Cachoeira	BR-381	R$ 11,10	ambos os sentidos
Ida	Santo Antônio do Amparo	BR-381	R$ 11,10	sentido Belo Horizonte
Ida	Carmópolis de Minas	BR-381	R$ 11,10	sentido Brasília
Ida	Itatiaiuçu	BR-381	R$ 11,10	sentido Brasília
Ida	Barueri	Rodovia Presidente Castelo Branco	R$ 0,00	Não cobrada: A rota passa pela praça no sentido contrário ao da cobrança

Documento: ANEXO II - Página 41/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 42/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Maceió/AL · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 07:55:40 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
3669 km	**49 h 9 min**	**R$ 428,40**	**R$ 2.201,58**

Total
R$ 2.629,98

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (12)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Imbituva (BR-373 km 216)	BR-373	R$ 33,90	ambos os sentidos
Ida	Tibagi (P5 BR-376)	BR-376	R$ 38,40	ambos os sentidos
Ida	Jacarezinho Auxiliar 1 (P8 BR-153)	BR-153	R$ 40,80	ambos os sentidos
Ida	Ourinhos	Rodovia Orlando Quagliato	R$ 32,40	ambos os sentidos
Ida	Santa Cruz do Rio Pardo	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 31,20	ambos os sentidos
Ida	Piratininga	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 32,10	ambos os sentidos
Ida	Jaú (SP-225)	SP-225	R$ 43,80	ambos os sentidos
Ida	Boa Esperança do Sul (SP-255)	SP-255	R$ 36,00	ambos os sentidos
Ida	Guatapará (SP-255)	SP-255	R$ 54,90	ambos os sentidos
Ida	Batatais (SP-334)	SP-334	R$ 35,10	ambos os sentidos
Ida	Restinga	SP-334	R$ 35,10	sentido Restinga

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 43/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Manaus/AM · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 06:39:09 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
4302 km	**72 h 38 min**	**R$ 1.089,30**	**R$ 2.581,48**

Total
R$ 3.670,78

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (27)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Ampére (P8 PR-182)	PR-182	R$ 40,20	ambos os sentidos
Ida	Lindoeste - Santa Lúcia (P1 BR-163 km 154, pórtico sentido Norte)	BR-163	R$ 54,30	sentido Norte (Capitão Leônidas Marques → Cascavel)
Ida	Mundo Novo	BR-163	R$ 27,60	ambos os sentidos
Ida	Itaquiraí	BR-163	R$ 37,50	sentido Pedro Gomes
Ida	Caarapó	BR-163	R$ 37,80	ambos os sentidos
Ida	Rio Brilhante	BR-163	R$ 38,10	ambos os sentidos
Ida	Campo Grande	BR-163	R$ 42,30	ambos os sentidos
Ida	Jaraguari	BR-163	R$ 32,70	ambos os sentidos
Ida	São Gabriel do Oeste	BR-163	R$ 32,10	ambos os sentidos
Ida	Rio Verde de Mato Grosso	BR-163	R$ 42,00	ambos os sentidos
Ida	Sonora - Pedro Gomes (P9 BR-163 km 819,2)	BR-163	R$ 30,90	ambos os sentidos
Ida	Itiquira (P1 BR-163)	BR-163	R$ 19,80	ambos os sentidos
Ida	Rondonópolis	BR-163	R$ 22,50	sentido Cuiabá
Ida	Campo Verde	BR-163	R$ 18,00	sentido Cuiabá
Ida	Santo Antonio de Leverger	BR-163	R$ 18,00	sentido Cuiabá
Ida	Jangada	BR-163	R$ 24,30	ambos os sentidos
Ida	Rosário Oeste - Jangada (P1 MT-246 km 119)	MT-246	R$ 34,20	ambos os sentidos
Ida	Barra do Bugres (MT-343)	MT-343	R$ 34,20	ambos os sentidos
Ida	Tangará da Serra (MT-358)	MT-358	R$ 34,20	ambos os sentidos

Documento: ANEXO II - Página 44/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Campo Novo do Parecis (MT-358)	MT-358	R$ 34,20	ambos os sentidos
Ida	Pimenta Bueno 2 (P7 BR-364 km 122,2, free flow)	BR-364	R$ 106,20	ambos os sentidos
Ida	Pimenta Bueno (P6 BR-364 km 221,3, free flow)	BR-364	R$ 30,60	ambos os sentidos
Ida	Presidente Médici (P5 BR-364 km 272,4, Cacoal, free flow)	BR-364	R$ 37,50	ambos os sentidos
Ida	Ouro Preto do Oeste (P4 BR-364 km 399,3, free flow)	BR-364	R$ 75,00	ambos os sentidos
Ida	Ariquemes (P3 BR-364 km 452,3, Theobroma/Jaru, free flow)	BR-364	R$ 57,90	ambos os sentidos
Ida	Cujubim (P2 BR-364 km 562,3, Alto Paraíso, free flow)	BR-364	R$ 111,00	ambos os sentidos
Ida	Candeias do Jamari (P1 BR-364 km 686,9, free flow)	BR-364	R$ 16,20	ambos os sentidos

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 45/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Parnamirim/RN · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 06:41:19 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
4163 km	**55 h 45 min**	**R$ 428,40**	**R$ 2.497,67**

Total
R$ 2.926,07

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (12)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Imbituva (BR-373 km 216)	BR-373	R$ 33,90	ambos os sentidos
Ida	Tibagi (P5 BR-376)	BR-376	R$ 38,40	ambos os sentidos
Ida	Jacarezinho Auxiliar 1 (P8 BR-153)	BR-153	R$ 40,80	ambos os sentidos
Ida	Ourinhos	Rodovia Orlando Quagliato	R$ 32,40	ambos os sentidos
Ida	Santa Cruz do Rio Pardo	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 31,20	ambos os sentidos
Ida	Piratininga	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 32,10	ambos os sentidos
Ida	Jaú (SP-225)	SP-225	R$ 43,80	ambos os sentidos
Ida	Boa Esperança do Sul (SP-255)	SP-255	R$ 36,00	ambos os sentidos
Ida	Guatapará (SP-255)	SP-255	R$ 54,90	ambos os sentidos
Ida	Batatais (SP-334)	SP-334	R$ 35,10	ambos os sentidos
Ida	Restinga	SP-334	R$ 35,10	sentido Restinga

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 46/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Pirassununga/SP · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 06:41:38 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
1398 km	**18 h 35 min**	**R$ 331,50**	**R$ 838,96**

Total
R$ 1.170,46

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (10)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Imbituva (BR-373 km 216)	BR-373	R$ 33,90	ambos os sentidos
Ida	Tibagi (P5 BR-376)	BR-376	R$ 38,40	ambos os sentidos
Ida	Jacarezinho Auxiliar 1 (P8 BR-153)	BR-153	R$ 40,80	ambos os sentidos
Ida	Ourinhos	Rodovia Orlando Quagliato	R$ 32,40	ambos os sentidos
Ida	Santa Cruz do Rio Pardo	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 31,20	ambos os sentidos
Ida	Piratininga	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 32,10	ambos os sentidos
Ida	Jaú (SP-225)	SP-225	R$ 43,80	ambos os sentidos
Ida	Dois Córregos	Rodovia Engenheiro Paulo Nilo Romano	R$ 34,20	sentido Brotas
Ida	Brotas (SP-225)	SP-225	R$ 30,00	ambos os sentidos

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 47/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Porto Velho/RO · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 06:42:20 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
3417 km	**51 h 52 min**	**R$ 1.089,30**	**R$ 2.050,43**

Total
R$ 3.139,73

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (27)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Ampére (P8 PR-182)	PR-182	R$ 40,20	ambos os sentidos
Ida	Lindoeste - Santa Lúcia (P1 BR-163 km 154, pórtico sentido Norte)	BR-163	R$ 54,30	sentido Norte (Capitão Leônidas Marques → Cascavel)
Ida	Mundo Novo	BR-163	R$ 27,60	ambos os sentidos
Ida	Itaquiraí	BR-163	R$ 37,50	sentido Pedro Gomes
Ida	Caarapó	BR-163	R$ 37,80	ambos os sentidos
Ida	Rio Brilhante	BR-163	R$ 38,10	ambos os sentidos
Ida	Campo Grande	BR-163	R$ 42,30	ambos os sentidos
Ida	Jaraguari	BR-163	R$ 32,70	ambos os sentidos
Ida	São Gabriel do Oeste	BR-163	R$ 32,10	ambos os sentidos
Ida	Rio Verde de Mato Grosso	BR-163	R$ 42,00	ambos os sentidos
Ida	Sonora - Pedro Gomes (P9 BR-163 km 819,2)	BR-163	R$ 30,90	ambos os sentidos
Ida	Itiquira (P1 BR-163)	BR-163	R$ 19,80	ambos os sentidos
Ida	Rondonópolis	BR-163	R$ 22,50	sentido Cuiabá
Ida	Campo Verde	BR-163	R$ 18,00	sentido Cuiabá
Ida	Santo Antonio de Leverger	BR-163	R$ 18,00	sentido Cuiabá
Ida	Jangada	BR-163	R$ 24,30	ambos os sentidos
Ida	Rosário Oeste - Jangada (P1 MT-246 km 119)	MT-246	R$ 34,20	ambos os sentidos
Ida	Barra do Bugres (MT-343)	MT-343	R$ 34,20	ambos os sentidos
Ida	Tangará da Serra (MT-358)	MT-358	R$ 34,20	ambos os sentidos

Documento: ANEXO II - Página 48/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Campo Novo do Parecis (MT-358)	MT-358	R$ 34,20	ambos os sentidos
Ida	Pimenta Bueno 2 (P7 BR-364 km 122,2, free flow)	BR-364	R$ 106,20	ambos os sentidos
Ida	Pimenta Bueno (P6 BR-364 km 221,3, free flow)	BR-364	R$ 30,60	ambos os sentidos
Ida	Presidente Médici (P5 BR-364 km 272,4, Cacoal, free flow)	BR-364	R$ 37,50	ambos os sentidos
Ida	Ouro Preto do Oeste (P4 BR-364 km 399,3, free flow)	BR-364	R$ 75,00	ambos os sentidos
Ida	Ariquemes (P3 BR-364 km 452,3, Theobroma/Jaru, free flow)	BR-364	R$ 57,90	ambos os sentidos
Ida	Cujubim (P2 BR-364 km 562,3, Alto Paraíso, free flow)	BR-364	R$ 111,00	ambos os sentidos
Ida	Candeias do Jamari (P1 BR-364 km 686,9, free flow)	BR-364	R$ 16,20	ambos os sentidos

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 49/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Recife/PE · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 06:42:57 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
3898 km	**52 h 9 min**	**R$ 428,40**	**R$ 2.338,64**

Total
R$ 2.767,04

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (12)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Imbituva (BR-373 km 216)	BR-373	R$ 33,90	ambos os sentidos
Ida	Tibagi (P5 BR-376)	BR-376	R$ 38,40	ambos os sentidos
Ida	Jacarezinho Auxiliar 1 (P8 BR-153)	BR-153	R$ 40,80	ambos os sentidos
Ida	Ourinhos	Rodovia Orlando Quagliato	R$ 32,40	ambos os sentidos
Ida	Santa Cruz do Rio Pardo	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 31,20	ambos os sentidos
Ida	Piratininga	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 32,10	ambos os sentidos
Ida	Jaú (SP-225)	SP-225	R$ 43,80	ambos os sentidos
Ida	Boa Esperança do Sul (SP-255)	SP-255	R$ 36,00	ambos os sentidos
Ida	Guatapará (SP-255)	SP-255	R$ 54,90	ambos os sentidos
Ida	Batatais (SP-334)	SP-334	R$ 35,10	ambos os sentidos
Ida	Restinga	SP-334	R$ 35,10	sentido Restinga

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 50/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Rio Branco/AC · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 06:43:32 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
3925 km	**59 h 48 min**	**R$ 1.089,30**	**R$ 2.354,93**

Total
R$ 3.444,23

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (27)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Ampére (P8 PR-182)	PR-182	R$ 40,20	ambos os sentidos
Ida	Lindoeste - Santa Lúcia (P1 BR-163 km 154, pórtico sentido Norte)	BR-163	R$ 54,30	sentido Norte (Capitão Leônidas Marques → Cascavel)
Ida	Mundo Novo	BR-163	R$ 27,60	ambos os sentidos
Ida	Itaquiraí	BR-163	R$ 37,50	sentido Pedro Gomes
Ida	Caarapó	BR-163	R$ 37,80	ambos os sentidos
Ida	Rio Brilhante	BR-163	R$ 38,10	ambos os sentidos
Ida	Campo Grande	BR-163	R$ 42,30	ambos os sentidos
Ida	Jaraguari	BR-163	R$ 32,70	ambos os sentidos
Ida	São Gabriel do Oeste	BR-163	R$ 32,10	ambos os sentidos
Ida	Rio Verde de Mato Grosso	BR-163	R$ 42,00	ambos os sentidos
Ida	Sonora - Pedro Gomes (P9 BR-163 km 819,2)	BR-163	R$ 30,90	ambos os sentidos
Ida	Itiquira (P1 BR-163)	BR-163	R$ 19,80	ambos os sentidos
Ida	Rondonópolis	BR-163	R$ 22,50	sentido Cuiabá
Ida	Campo Verde	BR-163	R$ 18,00	sentido Cuiabá
Ida	Santo Antonio de Leverger	BR-163	R$ 18,00	sentido Cuiabá
Ida	Jangada	BR-163	R$ 24,30	ambos os sentidos
Ida	Rosário Oeste - Jangada (P1 MT-246 km 119)	MT-246	R$ 34,20	ambos os sentidos
Ida	Barra do Bugres (MT-343)	MT-343	R$ 34,20	ambos os sentidos
Ida	Tangará da Serra (MT-358)	MT-358	R$ 34,20	ambos os sentidos

Documento: ANEXO II - Página 51/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Campo Novo do Parecis (MT-358)	MT-358	R$ 34,20	ambos os sentidos
Ida	Pimenta Bueno 2 (P7 BR-364 km 122,2, free flow)	BR-364	R$ 106,20	ambos os sentidos
Ida	Pimenta Bueno (P6 BR-364 km 221,3, free flow)	BR-364	R$ 30,60	ambos os sentidos
Ida	Presidente Médici (P5 BR-364 km 272,4, Cacoal, free flow)	BR-364	R$ 37,50	ambos os sentidos
Ida	Ouro Preto do Oeste (P4 BR-364 km 399,3, free flow)	BR-364	R$ 75,00	ambos os sentidos
Ida	Ariquemes (P3 BR-364 km 452,3, Theobroma/Jaru, free flow)	BR-364	R$ 57,90	ambos os sentidos
Ida	Cujubim (P2 BR-364 km 562,3, Alto Paraíso, free flow)	BR-364	R$ 111,00	ambos os sentidos
Ida	Candeias do Jamari (P1 BR-364 km 686,9, free flow)	BR-364	R$ 16,20	ambos os sentidos

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 52/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Rio de Janeiro/RJ · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 07:53:26 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
1676 km	**22 h 26 min**	**R$ 353,55**	**R$ 1.005,47**

Total
R$ 1.359,02

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (18)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Lapa	BR-476	R$ 38,70	ambos os sentidos
Ida	Campina Grande do Sul	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Barra do Turvo	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Cajati	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Juquiá	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	Miracatu	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	São Lourenço da Serra	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Castello Branco Interna (Rodoanel Oeste P7)	SP-021	R$ 10,95	Castello Branco Interna (Rodoanel Oeste P7) (saída)
Ida	Barueri	Rodovia Presidente Castelo Branco	R$ 12,60	Barueri: pista leste (sentido capital)
Ida	Arujá	Rod. Pres. Dutra	R$ 13,80	ambos os sentidos
Ida	Guararema Sul (BR-116 km 180+700)	BR-116	R$ 13,80	pista crescente (sentido Rio de Janeiro)
Ida	Jacareí	Rod. Pres. Dutra	R$ 24,60	sentido Taubaté
Ida	Moreira César	Rod. Pres. Dutra	R$ 51,30	ambos os sentidos
Ida	Itatiaia	Rod. Pres. Dutra	R$ 44,10	ambos os sentidos
Ida	Viúva Graça B (P5 BR-116 km 213,103, Seropédica)	BR-116	R$ 51,60	ambos os sentidos
Ida	Osasco (SP-280)	SP-280	R$ 0,00	Não cobrada: A rota passa pela praça no sentido contrário ao da cobrança

Documento: ANEXO II - Página 53/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Guararema Norte	Rod. Pres. Dutra	R$ 0,00	Não cobrada: A rota passa pela praça no sentido contrário ao da cobrança

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 54/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → Salvador/BA · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 07:57:01 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
3152 km	**42 h 44 min**	**R$ 428,40**	**R$ 1.890,90**

Total
R$ 2.319,30

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (12)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Imbituva (BR-373 km 216)	BR-373	R$ 33,90	ambos os sentidos
Ida	Tibagi (P5 BR-376)	BR-376	R$ 38,40	ambos os sentidos
Ida	Jacarezinho Auxiliar 1 (P8 BR-153)	BR-153	R$ 40,80	ambos os sentidos
Ida	Ourinhos	Rodovia Orlando Quagliato	R$ 32,40	ambos os sentidos
Ida	Santa Cruz do Rio Pardo	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 31,20	ambos os sentidos
Ida	Piratininga	Rod. Eng. João Batista Cabral	R$ 32,10	ambos os sentidos
Ida	Jaú (SP-225)	SP-225	R$ 43,80	ambos os sentidos
Ida	Boa Esperança do Sul (SP-255)	SP-255	R$ 36,00	ambos os sentidos
Ida	Guatapará (SP-255)	SP-255	R$ 54,90	ambos os sentidos
Ida	Batatais (SP-334)	SP-334	R$ 35,10	ambos os sentidos
Ida	Restinga	SP-334	R$ 35,10	sentido Restinga

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 55/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → São José dos Campos/SP · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 08:01:28 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
1338 km	**18 h 10 min**	**R$ 206,55**	**R$ 802,82**

Total
R$ 1.009,37

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (15)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Lapa	BR-476	R$ 38,70	ambos os sentidos
Ida	Campina Grande do Sul	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Barra do Turvo	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Cajati	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Juquiá	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	Miracatu	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	São Lourenço da Serra	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Castello Branco Interna (Rodoanel Oeste P7)	SP-021	R$ 10,95	Castello Branco Interna (Rodoanel Oeste P7) (saída)
Ida	Barueri	Rodovia Presidente Castelo Branco	R$ 12,60	Barueri: pista leste (sentido capital)
Ida	Arujá	Rod. Pres. Dutra	R$ 13,80	ambos os sentidos
Ida	Guararema Sul (BR-116 km 180+700)	BR-116	R$ 13,80	pista crescente (sentido Rio de Janeiro)
Ida	Jacareí	Rod. Pres. Dutra	R$ 24,60	sentido Taubaté
Ida	Osasco (SP-280)	SP-280	R$ 0,00	Não cobrada: A rota passa pela praça no sentido contrário ao da cobrança
Ida	Guararema Norte	Rod. Pres. Dutra	R$ 0,00	Não cobrada: A rota passa pela praça no sentido contrário ao da cobrança

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 56/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → São José dos Pinhais/PR · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 08:01:49 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
834 km	**11 h 34 min**	**R$ 53,40**	**R$ 500,51**

Total
R$ 553,91

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (2)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Lapa	BR-476	R$ 38,70	ambos os sentidos

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 57/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

Relatório da rota

Santa Maria/RS → São Paulo/SP · Caminhão 3 eixos · gerado em 05/11/2026, 07:59:48 · calcularpedagio.com.br

Distância	Duração	Pedágios	Combustível
1240 km	**17 h 4 min**	**R$ 141,75**	**R$ 744,03**

Total
R$ 885,78

Combustível: R$ 6,00/l · consumo 10 km/l

Praças de pedágio (9)

Sentido	Praça	Rodovia	Valor	Observação
Ida	Coxilha	ERS-135	R$ 14,70	sentido norte
Ida	Lapa	BR-476	R$ 38,70	ambos os sentidos
Ida	Campina Grande do Sul	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Barra do Turvo	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Cajati	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Juquiá	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	Miracatu	BR-116	R$ 12,90	sentido São Paulo
Ida	São Lourenço da Serra	BR-116	R$ 12,90	ambos os sentidos
Ida	Raposo Tavares (Rodoanel Oeste P11 interna)	SP-021	R$ 10,95	Raposo Tavares (Rodoanel Oeste P11 interna) (saída)

Valores estimados com base nas tarifas cadastradas. Descontos, reajustes e condições do veículo podem alterar a cobrança.

Documento: ANEXO II - Página 58/60 - Hash MD5: 2126980b51df0b962cab626702a7e3e7

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO II
Data/Hora de Criação:	16/11/2026 17:48:08
Páginas do Documento:	58
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	59
Hash MD5:	2126980b51df0b962cab626702a7e3e7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap THIAGO DE ANDRADE ALVES DO NASCIMENTO no dia 16/11/2026 às 16:48:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento MONIQUE REZES DE OLIVEIRA no dia 17/11/2026 às 07:28:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PATRÍCIA RAMIRES no dia 17/11/2026 às 08:20:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MÁRCIA BAGGIO AVILA no dia 17/11/2026 às 09:10:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAMON AZEVEDO CORRÊA BARCELOS BRITO no dia 17/11/2026 às 14:12:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap THALES ALMEIDA QUIRINO no dia 17/11/2026 às 14:20:06 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO